

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00025/2021

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 00025/2021 LICITAÇÃO nº. 00025/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR Rua Irineu Lacerda, S/N – Centro – AGUIAR – PB.

CEP: 58.778-000 - Tel.: (83) 3499-1180.

O Órgão Realizado do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ nº. 08.939.944/0001-30, doravante denominada simplesmente ORC, torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, às 08:00 horas do dia 20 de julho de 2021, no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00025/2021, tipo "menor Preço Global", em Regime de Empreitada por Preço Unitário; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e a Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2021, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÉLIA ARANTES LEITE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AGUIAR. Para abertura ou não dos envelopes de habilitação ficando a critério da Comissão de Licitação, podendo fazer apenas o credenciamento ou protocolar os envelopes.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui Objeto da presente licitação: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÉLIA ARANTES LEITE, LOCALIZADA NO MUNICIPIO DE AGUIAR, atendendo ao convênio nº 447/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas e demais anexos.



1.2. As especificações do Objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Projeto Básico, memorial descritivo e especificações técnicas e demais anexos, podendo ser adquirido no sitio: www.aguiar.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

2.0. DO LOCAL E DATA

- 2.1. Os envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até às 08:00 horas do dia 20 de julho de 2021, no endereço constante no preâmbulo deste Edital. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para a abertura dos referidos envelopes ou não ficando a critério da Comissão de Licitação.
- 2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários de expediente de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus Anexos, prevalecerão às disposições do Edital.
- 2.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública de abertura dos envelopes de Habilitação, nos horários acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Irineu Lacerda, S/N Centro AGULAR PB ou por meios usuais como: correio, email (pref.aguiar@hotmail.com)
- 2.4. Os Envelopes contendo a documentação de Habilitação e Proposta de Preços, em envelopes distintos, devidamente lacrados, constando em sua parte externa os seguintes dizeres:

TOMADA DE PRECOS nº 00025/2021

Nome da Licitante

Envelope - Habilitação

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

Data: 20/07/2021; Horário: 08:00 horas TOMADA DE PREÇOS nº 00025/2021

Nome da Licitante

Envelope - Proposta de Precos

Prefeitura Municipal de AGUIAR

Comissão Permanente de Licitação

Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro - AGUIAR - PB

Data: 20/07/2021; Horário: 08:00 horas

Cicilians (Cicilians)



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Aguiar

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1 Os elementos necessários à perfeita caracterização do Objeto da presente Licitação e que farão parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, são os seguintes:
- 3.2 Anexo I Planilha de Quantitativos e Preços Unitários:
- 3.3 Anexo II Cronograma Físico-Financeiro:
- 3.4 Anexo III Composição da Taxa de BDI:
- 3.5 Anexo IV Modelo de Proposta de Precos:
- 3.6 Anexo V Minuta de Contrato:
- 3,7 Anexo VI Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital;
- 3.8 Anexo VII Modelo de Declaração de que Não Emprega Mão-de-Obra Infantil:
- Anexo VIII Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- 3.10. Anexo IX Modelo de Declaração de Atestado de Visita; e
- 3.11. Anexo X Projeto Básico.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Somente poderão participar desta Licitação as Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e que na fase de Habilitação comprovem possuir os requisitos de qualificação exigidos no presente Edital para execução do seu Objeto.
- Não serão admitidas Propostas e ou Anexos emitidos por meio de fax, ainda que em Envelope Fechado.
- Nesta Licitação é vedada a Formação de Consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.4 A documentação da Licitante deverá possuir o mesmo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica CNPJ em todos os documentos apresentados.
- 4.5 Estarão impedidas de participar da presente Licitação, direta ou indiretamente, as Empresas:
- Cujos diretores, sócios, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, fiscais, consultivos, deliberativos ou administrativos mantenham qualquer vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR;
- Que estejam suspensas temporariamente de participar de Licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR;
- Que estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou demonstre capacidade de contratar.
- Que estejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 4.6 A Micro-Empresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016 e pelo Decreto nº. 32.056, de 24 de março de 2011, do Estado da Paraíba, deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do Envelope Habilitação, Declaração de que

Make College



não está incursa em nenhum dos impedimentos do Parágrafo 4o, Artigo 3o, da Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016 assinada por representante legai da Licitante.

- 4.7 A não utilização da faculdade prevista no Subitem 4.6, será considerado que a Licitante optou por renunciar aos beneficios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº, 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº, 155 de 27 de outubro de 2016 e no Decreto nº 32.056/2011 do Estado da Paraíba.
- 5.0 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
- 5.1 No local, data e hora indicados no preâmbulo deste Edital será realizado o credenciamento dos representantes legais das Licitantes, mediante apresentação de documento que comprove esta situação, conforme abaixo:
- a. Na Condição de Procurador Documento Oficial de Identidade e Instrumento Público ou Particular de Procuração (neste caso com firma reconhecida) ou carta de credenciamento que comprove a outorga de poderes, na forma da Lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela Licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida;
- b. Na Condição de Sócio, Proprietário ou Dirigente da Sociedade -Documento Oficial de Identidade e cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de Comércio Competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da Licitante.
- 5.1.1. A Documentação de Credenciamento do Representante que se fizer representar legalmente na presente Licitação deverá ser entregue fora dos Envelopes: Habilitação e Proposta de Preços, antes do início do recebimento dos mesmos.
- 5.2. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da Licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela Empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 5.3. Cada Licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta Licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
- Não será admitida a representação concomitante de um mesmo representante para mais de uma Empresa Licitante.

6.0. DO SUPORTE LEGAL

Myle water &



6.1. Esta Licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, alterada, e Legislação pertinente, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

7.0. DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas, ou seja, os Recursos Orçamentários e Financeiros decorrentes do Objeto da presente licitação, são os seguintes:

Secretaria Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 02.080 – Secretaria de Educação

Função: 12

Sub-Função: 361 Programa: 1015

Projeto/Atividade: 1055

Construção, reconstrução e ampliação de unidades escolares e equipamentos ensino

fundamental.

1111, 1125

Elemento de Despesa: 4490.51

Fonte de Recursos: TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA E RECURSOS PRÓPRIOS.

8.0. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. O Envelope Habilitação deverá conter a documentação a seguir indicada. A documentação poderá ser apresentada em original ou por processo de cópia autenticada por cartório competente ou por qualquer membro da Comissão Permanente de Licitação, neste caso em até 15 (quinze) minutos antes da data marcada para recebimento dos Envelopes, mediante apresentação, para conferência, dos originais ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial. Os documentos com prazo de validade não expresso serão considerados como sendo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua emissão, exceto quando houver disposição em contrário.

8.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

 No caso de Sociedade Empresária: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado Registrado no Órgão de Registro de



Comércio Competente, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- No caso de Sociedade Simples: inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- c. Em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em Funcionamento no País: Decreto de Autorização, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá em:

- a. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ do Ministério da Fazenda, emitido no ano de 2021;
- Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou Sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o Objeto da Licitação;
- c. Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Federal conforme Decreto Federal nº 5.586/05, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" e "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91), que deverá ser feita por meio de Certidão Conjunta Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- d. Prova de Regularidade expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicilio ou Sede da Licitante;
- e. Prova de Regularidade expedida pela Fazenda Municipal do domicilio ou Sede da Licitante;
- f. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Situação expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- g. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Debito Trabalhista - CNDT, nos termos do Título VII - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01 de maio de 1943.

8.1.3. A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

- a. Certidão atualizada de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, na qual conste o(s) nome(s) do seu(s) responsável(eis) técnico(s);
- b. Comprovação da aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o Objeto da Licitação, caracterizada por Atestados ou Certidões, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, obras e/ou serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica equivalente ou superior ao objeto desta licitação, limitada à:



c. Comprovação de que a Licitante possui em seu quadro permanente na data da Licitação, Engenheiro Civil com comprovada aptidão na execução serviços de características semelhantes e de complexidade operacional e tecnológica, equivalente ou superior, ao objeto desta licitação, caracterizada por Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico-CAT, limitada a:

8.1.3.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a. Se Empregado, comprovando-se o vínculo empregatício através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS e das provas de recolhimento das obrigações sociais do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS e Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, acompanhadas das respectivas relações de empregados;
- O Sócio, comprovando-se a participação societária através de cópia do Contrato Social e Alterações Subsequentes ou Contrato Consolidado registrados no Órgão de Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva Sede;
- O Contratado sob Regime de Prestação de Serviços, comprovando-se através da apresentação do Contrato devidamente registrado em Cartório.
- 8.1.4. Declaração de Conhecimento do Edital e das informações e condições estabelecidas, conforme Modelo Apresentado no Anexo VI.
- 8.1.5. Declaração para comprovação do disposto no Artigo 7º, Inciso XX.XIII da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, combinado com Artigo 27, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, a Licitante deverá apresentar Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil, conforme Modelo Apresentado no Anexo VII.
- 8.1.6. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, conforme Modelo Apresentado no Anexo VIII.
- 8.1.7. Declaração atestado de visita, ao local onde serão executados os serviços, que será fornecido pelo setor de engenharia da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou Declaração Própria de Visita assinada por seu Engenheiro Responsável Técnico, administrador da empresa ou procurador, no Anexo IX ..
- 8.1.8. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa jurídica da licitante.
- 8.1.9. Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA/CAU), da pessoa física (responsável técnico).
- 8.1.1 O. Certidão de Registro Cadastral da PMA emitida até o terceiro dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes, ou prova de que solicitou o cadastramento no mesmo prazo, neste caso ficando a habilitação condicionada a aprovação do cadastro, conforme art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.



- 8.1.11. A ausência de assinaturas em declaração poderá ser sanada no dia do certame se o responsável estiver presente no dia da reunião da licitação, caso contrário ocorrerá a inabilitação, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.
- 8.1.12. A ausência de autenticação, certidão com data de validade expirada e falta de declaração, no envelope de habilitação, poderá acarretar a inabilitação do licitante, como também a falta de certidão de autenticação digital (chave digital em nome da empresa licitante, sob pena de inabilitação).

8.1.11. A documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira consistirá em:

- a. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício ORE do Exercício Social de 2020, que comprovem sua boa situação financeira, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, apresentados na forma legal, devidamente registro na Junta Comercial do Estado da Licitante, ou autenticação do SPED junto a Receita Federal do Brasil, para comprovação da boa situação financeira da licitante.
- a.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, Publicação no Diário Oficial da União ou do Estado ou do Distrito Federal, conforme o lugar em que esteja situada a Sede da Licitante, e em outro jornal de grande circulação, editado na localidade em que está situada a Sede da Licitante e comprovação de autenticação pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do domicílio ou Sede da Licitante;
- a.2. As demais Sociedades, caso exigível, deverão apresentar o Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício DRE em conformidade com a Legislação Civil Vigente, extraídos do Livro Diário ou Livro de Balanço, assinados pelo representante legal da Empresa e por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade CRC, devidamente autenticado pelo Órgão de Registro do Comércio Competente do Estado do Domicilio ou Sede da Licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento também autenticados pelo referido Órgão.
- As Empresas que ainda não encerraram o seu primeiro Exercício Social deverão apresentar, para tanto, o Balanço de Abertura obedecidos aos aspectos legais e formais de sua elaboração.
- c. A licitante deverá apresentar garantia (caução) de participação na presente licitação, no valor de R\$ 913,64 (novecentos e treze reais e sessenta e quatro centavos), nos termos do art. 31, III e art. 56 § 1° e 2°, ambos da Lei nº 8.666/93.
- d. Comprovação da boa Situação Financeira mediante apresentação em documento Anexo ao Balanço, assinado por Contador Registrado no Conselho Regional de Contabilidade -CRC das demonstrações contábeis mediante aplicação das fórmulas e parâmetros a seguir indicados:

Índice de Liquidez Geral = $\frac{AC + ARLP}{PC + EL}$ superior a 1,0

Me- allason



Indice de Liquidez Corrente

 $=\frac{ac}{ac}$ superior a 1.0

Índice de Solvência Geral

 $=\frac{AT}{PC+EL}$ superior a 1.0

Onde:

AC = Ativo Circulante:

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo; AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante:

ELP = Exigivel a Longo Prazo.

- e. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, expedida há no máximo 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços ou Certidão/declaração de demonstração de viabilidade econômica para possível contratação futura, caso encontre-se em processo de recuperação judicial.
- Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado da Licitante, com data de emissão do ano de 2021, sob pena de inabilitação.

9.0. A PROPOSTA DE PREÇOS

- 9.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada, de forma clara e detalhada, devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo Representante Legal e pelo Responsável Técnico da Licitante, atendendo as seguintes exigências:
- Apresentar Planilha de Quantitativos e Preços Unitários com respectivos códigos SINAP dos serviços, assinada pelo representante legal e pelo Responsável Técnico da Empresa, (a não apresentação do código SINAP, será considerada desclassificada),
- b. Os Preços ofertados devem compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente decorram do cumprimento pleno e integral do Objeto deste Edital e seus Anexos, tais como e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes, ou outros encargos não explicitamente citados;
- Em caso de não incidência ou isenção de imposto, a Licitante deverá indicar o documento legal que determine o benefício;
- d. Todos os preços da Proposta de Preços devem ser apresentados como definitivos, não sendo aceitos quaisquer hipóteses que tornem os preços inconclusos, tais como indicação de preços estimados, reembolso de valores não discriminados na Proposta de Preços ou menções de descontos ou acréscimos de preços ou quaisquer vantagens em relação à Proposta de Preços de outra Licitante;
- Os preços apresentados, considerando os descontos, se houver, deverão ser Preços Finais e não serão considerados alegações e pleitos das Licitantes para majoração dos Preços

Myke where go



Unitários e Totais. Os descontos, quando houver, deverão estar inclusos nos Preços Unitários e Totais Propostos;

- f. Informar prazo de validade da Proposta de Preços, o qual não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos a contar da data de sua apresentação;
- g. Apresentar Cronograma Físico-Financeiro, conforme Modelo Apresentado no Anexo II, deste Edital;
- Apresentar Composição do BDI, conforme Modelo Apresentado no Anexo Ili, deste Edital.
- A não apresentação de alguns dos itens a, g e h será considerada a proposta como desclassificada.
- j. A ausência de assinaturas do engenheiro, sócio ou representante legal, total ou parcial poderá ser sanada no dia do certame, quando quem deveria assinar estiver presente no dia da reunião, caso contrário ocorrerá a desclassificação da proposta, Entendimento conforme julgado em Embargos de Declaração no Recurso Especial nº 947953/RS-STJ.

10.0. DO PROCEDIMENTO

- 10.1. A abertura dos Envelopes Habilitação e Proposta de Preços será realizada em sessão pública, da qual se lavrará Ata Circunstanciada, a qual deverá ser assinada pelos representantes legais das Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação;
- 10.2. Abertos os Envelopes Habilitação, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, não sendo permitida a retirada dos documentos do recinto da reunião, bem como a sua reprodução sob qualquer forma;
- 10.2.1. As Licitantes poderão, a seu critério e de comum acordo com a Comissão Permanente de Licitação, formar grupos para análise da documentação referente à Habilitação, indicando os responsáveis pela subscrição dos documentos;
- 10.2.2. As Licitantes que não desejem participar dos grupos poderão, isoladamente, rubricar os documentos apresentados;
- Se a documentação restar incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação considerará a Licitante Inabilitada;
- Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para a apresentação de documentos exigidos neste Edital;
- 10.5. Em caso de suspensão da reunião após a abertura dos Envelopes Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das Licitantes, ficando em poder da Comissão Permanente de Licitação até nova data e hora marcada para abertura dos mesmos;

10.6. Inexistindo qualquer Fato Impeditivo, e caso haja renúncia formal de interposição de recursos relacionados com a fase de Habilitação por parte de todas as Licitantes, a Comissão Permanente de Licitação poderá, na mesma reunião, proceder á abertura dos

Mike accorded (



Envelopes Proposta de Preços; poderá ser enviado por meios usuais como: correio, email (pref. aguiar@hotmail.com);

- Na hipótese prevista no Item Anterior, a Comissão Permanente de Licitação devolverá às Licitantes Inabilitadas os respectivos Envelopes Proposta de Preços;
- Não havendo a concordância das Licitantes, deverá ser definida uma nova data para a abertura dos Envelopes Proposta de Preços;
- 10.9. Após o Julgamento da Habilitação, os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Inabilitadas permanecerão fechados e em poder da Comissão Permanente de Licitação, à disposição para retirada, mediante recibo ou devolvidos via postal, depois de julgados seus Recursos e/ou Impugnações;
- 10.10. Esgotada a fase recursai referente à Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação informará uma nova data para a realização da sessão de abertura dos Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas;
- 10.11. Após a fase de Habilitação não cabe desistência da Proposta de Preços salvo por motivo justo, decorrente de Fato Superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação;
- 10.12. Abertos os Envelopes Proposta de Preços das Licitantes Habilitadas, seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão Permanente de Licitação, e pelos representantes credenciados das Licitantes.

11.0. DA DILIGÊNCIA

11.1. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer Fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da Habilitação ou Proposta de Preços.

12.0. DO JULGAMENTO

12.1. A presente Licitação será julgada pelo critério de Menor Preço Global.

12.2. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 12.2.1. Não se admitirá Proposta de Preços que apresente Preços Globais ou Unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou cujos valores não estejam compatíveis com os Preços dos insumos e salários de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, na forma do Artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 12.2.2. Durante a análise da Proposta de Preços, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar as Licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza.
- 12.2.3. As Propostas de Preços cujos preços ofertados estejam superiores aos Preços Unitários contidos na Planilha de Quantitativos e Preços Unitários Anexo 1, ou com Preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.



- 12.2.4. Para os efeitos do disposto no Item Anterior, consideram-se manifestamente inexequíveis as Propostas de Preços cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:
- Média aritmética dos valores das Propostas de Preços Superiores a 50% (cinquenta) por cento do valor orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- Valor não superior ao orçado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, em R\$ 91.364,70 (noventa e um mil, trezentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)
- 12.2.5. Fica facultado a Comissão Permanente de Licitação, quando do julgamento das Propostas de Preços, solicitar das Licitantes a apresentação de Composição de Preços Unitários. Serão desclassificadas as Propostas de Preços em que a proponente não demonstre sua viabilidade através das composições de preços que justifiquem que os mesmos são coerentes com os de mercado, e onde os coeficientes de produtividade sejam compatíveis com a execução do Contrato.
- 12.2.6. Em caso de divergência entre os valores cotados, prevalecerão os Preços Unitários sobre os totais e, entre os algarismos e os por extenso, prevalecerão estes últimos. Eventuais correções de valores poderão ser efetuadas pela Comissão Permanente de Licitação, quando da análise e julgamento das Propostas de Preços, tomando-se por base a quantidade prevista e o Preço Unitário Proposto.
- 12.2.7. A aprovação do Relatório da Comissão Permanente de Licitação, a Homologação e a Adjudicação do Objeto desta Licitação, caberão ao Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR -PS.
- 12.2.8. Será Declarado Vencedor da Licitação a Licitante que, atendendo todas as exigências do Edital, apresentar Proposta com Menor Preço Global.
- 12.2.9. De acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP.
- 12.2.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.
- 12.2.9.2. O disposto do Artigo 44 da Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº. 155 de 27 de outubro de 2016, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresas -ME ou Empresas de Pequeno Porte -EPP.
- 12.2.1 O. Persistindo a igualdade, o desempate será mediante sorteio, em reunião pública marcada para este fim.

13.0. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Na hipótese de interposição de Recurso Administrativo, este deverá ser processado de acordo com as disposições do Artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Mgc

William (D)



14.0. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

14.1. A presente Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente, desde que por razões de interesse público decorrente de Fato Superveniente, devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta.

14.2. A anulação da presente Licitação dar-se-á por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, sem que caibam as Licitantes qualquer direito de indenização.

15.0. DA ADJUDICAÇÃO

15.1. O Objeto desta Licitação será adjudicado à Licitante Vencedora, na forma do Artigo 38, Inciso VII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, atendidas as condições deste Edital.

16.0. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1. A Licitante Adjudicada, após homologação pela autoridade competente, será convocada para assinar o instrumento contratual, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, devendo apresentar os seguintes documentos, todos com prazo de validade vigente:
- a. Certidão Negativa de Débito -CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social -INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação -CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal -CEF;
- Garantia de Execução do Contrato, item 16.2 do edital.
- 16.2. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o Instrumento Contratual nas condições estabelecidas, convocar as Licitantes Remanescentes, na Ordem de Classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela Primeira Classificada, inclusive quanto aos preços, de acordo com o Edital, ou revogar a Licitação, independente da cominação de multa à Licitante, no percentual de 5% (cinco) por cento sobre o Valor Adjudicado.
- 16.3. A fiscalização do Contrato será executado pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Aguiar, o Sr. Hilton Nobre Xavier, engenheiro responsável pela fiscalização das obras realizadas no municipio.

17.0. DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Licitante Contratada deverá apresentar garantia de execução do Objeto desta Licitação, mediante caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária, fixada no percentual de 5% (cinco) por cento do valor do Contrato, quando convocada para assinar o Contrato.
Male



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Aguiar

18.0. DAS RETENÇÕES

- 18.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibo, emitidos pela Licitante Contratada.
- 18.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, fatura ou recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

19.0. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- O Contrato terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, a contar da data de sua assinatura.
- A execução dos serviços será no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura da Ordem de Serviços.

20.0. DA PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1 O Contrato proveniente desta Licitação poderá ter sua duração prorrogada, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, até 30 (trinta) dias antes do término do prazo contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico- Financeiro adaptado às novas condições.
- 20.3. O Contrato proveniente desta Licitação poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

21.0. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

21.1. O Contrato proveniente desta Licitação não poderá ser objeto de cessão ou transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

22.0. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis.

23.0. DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

23.1. A Licitação Contratada deverá apresentar a documentação de pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.

Maple aucoso



- 23.2. A Licitante Contratada deverá indicar, no documento de pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 23.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto da Licitação será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento de pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos a Prefeitura Municipal de AGUIAR e Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 23.4. A não apresentação, por parte da Licitante Vencedora, da documentação de pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo periodo de atraso.
- 23.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Licitante Contratada serão medidos parcial e mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo responsável técnico da Licitante Contratada e pelo fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 23.6. A documentação deverá ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Licitante Vencedora, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 23. 7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.
- 23.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços referente aos serviços no Município onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da guia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.
- 23.09. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as exigências contratuais, sendo condicionado o pagamento após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

24.0. DAS RETENÇÕES

24.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11 % por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Licitante Contratada.



24.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Licitante Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

25.0. DAS PENALIDADES

 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados serão aplicadas as seguintes sanções.

25.1.1.À LICITANTE:

- Multa de 5% (cinco) por cento sobre o valor adjudicado, caso a Licitante recuse-se a assinar
- Contrato após a Adjudicação do Objeto Licitado;
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Observação: No caso de existência de quaisquer valores oferecidos como Garantia de Participação à Licitação, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuar a retenção dos valores depositados, até os valores das multas aplicadas.

25.1.2. À CONTRATADA:

- Advertência:
- Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez) por cento do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:

M = 0.1 xA x F

Onde:

M = Percentual representativo da multa;

A = Atraso em dias corridos;

F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).

b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido.

 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo pão superior a 02 (doir) apos:

Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos:



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Aguiar

d. Declaração de inidoneidade para Licitar ou Contrata com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Municipio de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição;

25.1.3.A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR:

- 25.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Licitante Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujos efeitos não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Licitante Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 25.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 25.4. A Licitante Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito a Licitante Contratada expor qualquer contestação.

26.0. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

26.1. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da assinatura da Ordem de Serviços, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro.

27.0. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

 A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em Vigor.

28.0. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 28.1. O Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77, 78, 79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 28.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Licitante Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Male Colleges



29.0. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

- 29.1. A Licitante Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.
- 29.2. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, por escrito, à Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, que possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 29.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na Licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 29.4. A mão-de-obra empregada pela Licitante Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhum vinculo empregatício com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação trabalhista a Edilidade.
- 29.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias e sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Licitante Vencedora, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do Contratada resultante desta Licitação, serão de inteira responsabilidade da Licitante Contratada.
- 29.6. A Licitante Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e Tributos de acordo com o que estabelece a legislação vigente e apresentar as cópias mensalmente a Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 29.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20º (vigésimo) dia útil de cada mês, o recolhimento de tributos e obrigações sociais: Instituto Nacional do Seguro Social INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a legislação em vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 29.7.1. Os encargos sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social -INSS e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço -FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços;
- 29. 7 .2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 29.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Licitante Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.



- 29.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Licitante Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 29.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas -ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 29.11. A Licitante Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o Objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 29.12. A Licitante Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a ausência de fiscalização, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6º, da Constituição Federal.
- 29.13. A Licitante Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- A Licitante Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em vigor.
- 29.15. A Licitante Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação Exigidas na Licitação.

3.0. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

- 3.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Licitante Contratada. Emitir ordem de serviços para cada serviço conforme necessidade técnica.
- Suprir a Licitante Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 3.3. Manter entendimentos com a Licitante Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.
- Comunicar, formalmente, à Licitante Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.
- Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto desta Licitação.
- 30.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR

Make Collegeton Sind



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Aguiar

obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a serem posteriormente pleiteados pela Licitante Contratada.

31.0. DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 31.1. Deverão ser observadas pela Licitante Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 31.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Licitante Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Licitante Contratada.
- 31.3. A Licitante Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuizos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho
- 31.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Licitante Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Licitante Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

32.0. DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

32.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Licitante Contratada tal decisão.

33.0. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 33.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que analisará os serviços e emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais, ou Provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Licitante Contratada, a seu critério.
- 33.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Licitante Contratada das cominações previstas na Legislação Civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

34.0. DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

34.1. A Garantia prestada peia Licitante Contratada para execução do Contrato, será restituída em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.



35.0. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 35.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Licitante Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 35.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e Proposta de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 35.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Licitante Contratada, para que a mesma possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.
- 35.4. Ficará a Licitante Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 34.5. Até a data da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Licitante tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, à Ordem de Classificação.
- 34.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49. Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 34.7. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.
- 34.8. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 34.9. Os casos omissos neste Edital serão regulados em observância a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



35.0. FORO

35.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraíba, para dirimir quaisquer questões oriundas dos procedimentos previstos neste Edital.

AGUIAR-PB, 28 de Junho de 2021.

DE FATIMA MATIAS DE CALDAS ALVE PRESIDENTE DA CPL

MARIA GORETE DE LACERDA CARVALHO

MEMBRO

MEMBRO



SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ANANTES LETTE ENDEREGO: NUA MO PERSIRA LIMA, S/N, BAITRO SÃO FRANCISCO, AQUIAR - PB SINAPI: OUT. 2019/MARÇO 2001, COM DESCNERAÇÃO ORSE: SET/2019 - JANSIRO/2021

			PLANIDIA DE SENVIÇOS		processor and the second	ZIANTONOES			VALO	PICS PIS	
cácico	UNIANT CORSE (#THALESAGACE	пем	оксивенаção	unus		DESITADO	A DECUTAR	PREÇO UNITÁRIO SEM IRORES	VALOR TOTAL CONTRATADO IS	AND REAL PROPERTY.	VALOR TOTAL A DECLEA PS
	SHAPE-	-	SCHWIGOS PRELIMINAMES ESCAVAÇÃO MASUAL DE VALA COM PROFUNDIDATE MÉNOR DU NUM, A	-	440		200	41.44	34,74	34,74	
90354	MAREO 2025	1.1	130 M. AF 32/2013 DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLDOS FURADO, DE FORMA MARUEL, SEM	-	1.63	0.63	8,00	55.54	10000		-
93622	MARCO 2025 SINARI -	5.2	PRAPHOVETAMENTO AF 13/2007 DEMOUÇÃO DE ARGAMANIAS, DE EDEMA MANUEL, SIM	-mc	1,32	0,32	6,00	3635	11,0	11,63	1,00
50633	MARCO 2025 ORSE-SET.	13	REAPPOYETAMENTO AF 12/2007	111	64,81	6481	0.00	2.11	134,75	116,75	
omis.	2003	1.0		=1	20,80	76,86	4.00	18,28	180,42	180,12	
87504	WINNEGO SOST	21	ALVENARIA DE VESAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FUNDOS NA HOROCONTAL DE SEISFECCIO (ESPESSURA SOM) DE PANDES COM ÁREA ÚQUIDA MARIN DU IGUAL A GAP ⁴ SEM RÂDIS E ARGAMASSA DE ASSINTAMENTO CEM PRIPAND MARINUL AN ONUTION		11.09	13,09	4,00	97,39	636,00	635,96	9
£7494	539495 - MARÇO 2025	22	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLECOS CEMÁNICOS FURADOS NA VERTICAL DE SOCIAÇÃO ESPESSIMA SOCIAL DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR DU SOURA A EMP COM VÃOS E ARGAMANSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL, AL DOCUMENTO		6,519	5,59	600	69,00	459,98	453,98	
1 3		1.0	REVERSION						3348,56	\$,743,56	16
81878	MARÇO 2021	31	DIAPPICO IPUCADO EM ADVENSIAS E ESPATRIBAS DE CONCRITO HTTERMAS, COM COLHER DE PEDREIRO, ARCAMANIA TRAÇO E 3 COM PROPARO MARCHE, AT DISTROA	mi	142,59	142,59	4,00	3.25	463,42	403,42	
W547	SINGEL- MARÇO 2025	32	NASSA ÓRICA, FARA RECEDIMENTO DE PRITURA, EM ARGAMANSA TIMED 123, PREPRIO MECÁNICO COMMETORIDA 400, APICADA NARIAMENTRE EM FACES INTERVAS DE PAREDES, ESPESSORA DE TRAMA, COM ERECUÇÃO DE TAUSCAS, AF (18/70) 4	m².	9958	90,51	0.00	15.40	1.441,13	1.445,13	ű+
E7546	STREET -	33	INVECCO, ANA REFERENTIC DE CHÉMICA, DU ARIXAMOLA TRACE I-2 E, PRÉFIRO MARILLA, ARICADO MARIGLIMENTE DE FACES MÉDIANA DE PAREIDE, PARA AMBILITE COM ÁRIZA MERICA QUE SME, ESPESIUMA DE JORMA, COM EXICUÇÃO DETALISCAS, AF, DIJOUA.	"	49,01	48.65	0.00	2330	976,49	970.40	9
87264	SISSEN. MARÇO 2021	34	REVESTIMENTO CENÂMICO FADA FAREDES INTERNAS COM FLACAS TIFO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20000 EM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE SIM" NA ALTURA INTERNAÇAS FAREDES. M., 04/2004	12	51,76	5031	0,00	15,40	2868,51	2.868,61	34
100	11 3-71	4.0	Edmonn				4		459,23	-	150.1
50304	START - MANCO 2023	41	PECHADURA DE EMBUTIR COM GUNDRO, ESTERNA, COMPLETA, ACABINENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO ESTICUÇÃO DE TURO FORMICIMINTO E INSTALAÇÃO, AF ENZOIS	teral	7,00		7,00	85,59	455,23	-	455.0
64400	59M9 -	5.1	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS NASO SANITÁRIO SE DRADO CITA CADA ACUPLADA LIDUÇA BRANCA -	und	2,00		2,00	317,05	724.10		5.488,26 734,31
88904	MARCO 2031 SPARY	5.2	JOANECMENTO E INSTALAÇÃO, AF 13/2011 LEVATÓNO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 200M DU EQUINALENTE.	-	700		320	1000			
00304	MARCO 2021	27	PADRÃO POPULAR - FORNEDIMENTO E INSTRUAÇÃO, AF _12/1913 Ponto de expoto com tubo de por rigido volidirei de Ø 40 mm (avadónio).	und	2,00	-	2,00	104,96	289,96	9	20196
2579/17918	CRSE JAN.	53	reighbise, ralos siforadesi, etc)	und	8,00		6,00	6139	495,12	•	#16,53
gs76/DRIE	ORSE-MAN.	5.4	Province engato som take de gre rigido solidiret de Ø Só mm (plus de rocinhe, máguinas de lasar, etc)	und	6,00		6,00	10,62	561,72	0.5	561,72
8342/ORIE	CRSE-JAM.	55	Porito de esgata com tabo de pre rigido solidirel de Ø 75 mm	and	1.00		3.00	179.49	2119,119		110,00
SEE/ORIE	2073	14	Partia de enguto sem tales de gru rigido soldável de Ø 100 mm (usus sentrário)	und	200		2,50	95,35	193,70		191,70
5482	SINAR- NARÇO 2021	5.7	CRIXA SIFDRADIA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORMICIDA E INSTALADA EN RAMAS DE INCAMINIAMENTO DE AGUA PUIVON, AF_12/2014	und	5,00		5,80	15.09	79,45	120	ne
8481	SINAN- MARÇO 2023	5.8	CARA SPONADA, PUC, DN 159 E LISS X75 MAY, FORMEDIDA E INCLANADA EN RUMAS DE INCLAMBINAMENTO DE ÁQUA PULVUL, AF, 127394	und	100		1.00	37,76	37,19	102	37,79
86910	SINARY - MARGO 2023	5.9	TORNERA CHOMADA TUBO MÓVEL DE PAREDE. UZ DU 1/4. PARE PIA GE CODINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNICIMENTO E BURILLAÇÃO AN OLYZOO	und	100		1,00	98,79	98,79		68,79
81925	\$25,691 - MARÇO 3621	8.10	TORNERA CROMADA OF MESA, 1/2" DU 1/4", PARA LAVATÓRIO, MORÃO MÉDIO - FORMEOMENTO E MESALAÇÃO, AF 12/2013	und	2.00		2,00	88,12	175,74	-	17636
0009841	\$89.89 - MANÇO 2023	5.11	TUBO PVC W 65G CD ARUNS PILINAS PREDIAL DA JURANA	m	11,00		12,90	33,54	402,48		402.48
57506	58AP1 - DUT. 2019	5.17	CORA DA ALVEANRA EN TUCKO IDERCRIDOCA, REVESTIDA INTERHAMORIO COM BARRACISA (CAVENTO E AREA, TRAÇO I NO ESCALA, COM TRANSA PRE- ARRIMINA DE CUNCRETO - ESCANAÇÃO E CONFECÇÃO	und	2,00		2,00	361,90	523,40	4	528,60
8987	PANACO SUSS	5.13	PONTO DE CONSCIAO TERMINAL DE ÁBLIA PINA (SUBBANAL) COM TUBULAÇÃO DE PAC., EM 25 MM, INSTALADO EM RAMBL DE ÁGUL, INCLUSOS RASGO E CHLIMBLAMENTO EM ALVENANIA. M., 12/2004	and	8,00		1,00	96,96	775.68	- 4	775,68
88000	MARÇO 2021	536	CADA D'AGUA EM POLETILINO, 1000 UTROS, COM ACESSÓNIOS	and	1,00		1.00	753,43	253,41	[5]	753,63
Ewo.	519A/1- MARÇID 2021	1.5	TUBO, PVC, YOLDAWR, DW SOWIM, INSTALADO EMPRUMADA DE AGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2014	m	2:00		2,00	15,76	31.52		11,52
HARE	SPEAR - MHRÇO 2021	5.10	REGISTRO DE ESPIRA, PVC, SOLDÁVEL, DE SUMM, INSTRUADO EM RESERVAÇÃO DE ÁSULA DE ESPIRAÇÃO QUE POSSEA RESERVAZORO DE ESPAÇURIBOCIMENTO FORMECIMENTO E HEFALAÇÃO, AF JULYZULA	und	3,30		1,00	82,00	32,00	13	12,00
START.	Parties colores Parties	5.II	SILVE DE ENO ETENTE EM NC 7 X ETAS - IDMISORIBLE E		5,00		5,00	8,00	44,35	14	44,35
8927	MANT- MARCO 3121	5.13	ENGATE FLESHVEL EM (NOIX, 1/2 × 00CM TO UNH COVENID E ASTALAÇÃO, AF_01/2020		4,00		4.00	58,32	200,00	1	290,10



SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, SAIRRO SÃO FRANCISCO, ABUTAR - PE SINAP: CUT. 2019/MARÇO 2021, COM DESONERAÇÃO CRSI: SET/2019 - JANERO/2021

	Timera	1				STANTIBADES			YALO	RES RS	
cdevara	INVARIOUS INVARIOUS INVARIOUS	mm	растину, до	UND	CONTRATADO	EXECUTADO	ADDOMAN	PREÇO UNITÁRIO SEM BOLIS	VALUE TOTAL CONTRATADO RS	TOTAL TOTAL ENGUEROORS	VALOR TOTAL A EXECUTA #5
9941	SWAR- MURCO 2023	6.1	LATTINO DE CONCIETO MAGRO, APRICADO EM PISOS DU RADIEIS, ESPESSURA DE SEM: AF_07/2016	"	1,78		1,78	23,30	17.51	+	37,91
87923	\$91A75- MURÇO 2023		CONTRAPSO EM ARGAMASSA ERAÇO E 4 (CIMENTO E AREIAL PREPARO MARINAL, ATUCADO EM AREAS SEGAS SORRE LAIE, AUERROD, ESPESSURA SCM. AF, OSCIDOR	m³	304,63	82,27	22,16	26,29	1.959,35	1325,31	614,05
10111	SHAPE-GUT.	6.3	PEO EM GRABUITE, MARMORTE OS GRAVITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUIO. BURTAS DE DILATACAD PLASTICAS	ni.	58,59	5659	0,03	19,77	5.845,32	5.845,53	
	111111111111111111111111111111111111111		MATERIA DE LA CARTA DEL CARTA DE LA CARTA DE LA CARTA DEL CARTA DE LA CARTA DEL CARTA DEL CARTA DE LA CARTA DEL CARTA DE LA CARTA DEL CARTA DEL CARTA DE LA CARTA DEL CA	S. HOT			- 3	OTAL SEMBOLES	22,195,84	15,374,27	6,029,16
							10	SON HOR BOY NO	6.377,83 27.571,16		

ASSUARFR, 29 ABRU DE 2021.



SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE

ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

				- Dunner
TEM	DISCRIMINAÇÃO	UND		QUAN
1.0	SERVICOS PRELIMINARES			
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³		
1.2	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m³		
1.3	DEMOLIÇÃO DE ARGAMASSAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	m²		
	Demolição manual de piso cimentado sobre lastro de concreto - Rev 01 ALVENARIA	m²		
	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU ISUAL A 6Mº SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF 06/2014	m²		
2.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M° COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	mi		
3.0	REVESTIMENTOS			1500
31	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014	m²		
3.2	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE HINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1-2-8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	m²		
)3	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 16MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF _06/2014	m ²		
3.4	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDIS INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20x20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5Mº NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES, AF_06/2014	m²		
4.0	ESQUADRIAS			
4.I	FECHADURA DE EMBUTIR COM CLINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	und	7,00	7,0
	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS			
. 1	VASO SANTÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACCIPLADA LOUÇA ERANCA - FORMECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	2,0
1.6	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	und	2,00	2,0
3.3	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc)	und	2,00	8,0
5.4	Ponto de esgoto com tubo de pvc rigido soldável de Ø 50 mm (pias de cozinha, máquinas de lavar, etc)	und	6,00	6,0
5.5	Ponto de esgata com tuba de pvc rigido soldável de Ø 75 mm	und	1,00	1,00
	Ponto de esgato com tubo de pvc rigido soldável de \$100 mm (vaso santário)	und	2,00	2,00



SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

	MEMORIA DE CÁLCULOS DE SERV	ços	REMANESCENTES - RECURSO PRÓPRIO	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND		QUANT.
5,7	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM PAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	und	5,00	5,00
5,8	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	und	1,00	1,00
5.9	TORREIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2 OU 3/4, PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	und	1,00	1.00
5.10	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO: AF_12/2013	und	2,00	2.00
5.11	TUBO PVC P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS FREDIAL DN 100MM	m	12,00	12,00
5.12	CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLO GOXGOXGOM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ- MOLDADA DE CONCRETO - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	und	2,00	2,00
345	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC., DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF. 12/2014	und	8.00	8,00
5.14	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1000 LITROS, COM ACESSÓRIOS	und	1,00	1,00
5.15	TUBO PVC, SOLDAVEL, DN 50 MM, PARA AGUA FRIA (NBR-5648)	m	2,00	2,00
5.16	REGISTRO DE ESFERA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50 MM, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016	und	1,00	1,00
5.17	86883 SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020 UN C 8,4	und	5,00	5,00
5.18	86887 ENGATE FLEXÍVELEM INOX, 1/2 X 400M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 UN CR 48,19	und	4,00	4,00
6.0	PISO			
	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE SCM. AF_07/2016	m³	V - rampe acesso a quadra area interna = (4,30x1,20x0,05) + (6,50x1,20x0,05) + Rampa de entrada area externa ([(6,56+4,53)/2]x4,05x0,05}	1,78
	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	Rampa de entrada area externa ([(6,56+4,53)/2]x4,05)	22,46
6.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATACAO PLASTICAS	m².		

AGUIAR PB. 29 ABRIL DE 2021.



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE

ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

	2. 4. 2		Valor da obra/serviços	30 DIAS	
Item	Discriminação dos serviços	Peso (%)	(RS)	Concedente R\$	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,00	*		
2	ALVENARIA	0,00			
3	REVESTIMENTOS	0,00			
4	ESQUADRIAS	6,94	459,13	459,13	100,00
5	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	82,91	5.488,29	5.488,29	100,00
6	PISO	10,15	671,96	671,96	100,00
Fotal se	em BDI	100,00	6.619,38	6.619,38	
Total co	om BDI	24,23%	8.223,25	8.223,26	100,00%

AGUIAR PB, 29 ABRIL DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

WREF BDI: 24,23%

CÁLCULO DE BDI	10	Const	Construção de Edificia	Mclos.	Redovi Urbana,	Rodovias e Ferrovia Irbana, praças, calça	as - Infra padas, etc.	Abastecia	Abastecimento de Água, Colesa de Esgoto	ın, Coleta	Forecti	oreccierento de materials e equipamentos	terisis e	Construç Estaples e de l	trução e Manutem es e Redes de Disti de Energia Elétrica	enção de Istribuição rica	Partuleias	Maritimas	e Fladals
sem componente do RDI	% Informade	Dat	Medio	310	100	Médio	Def	110	Medio	310	190	Medio	32.0	310	Médio	310	100	Media	BIE
dninstração Central (AC)	3,00	3,00	4,00	5,50	3,80	4.01	4.67	3,43	4.93	6.71	1.50	3.45	4.69	629	5.93	7.43	4.00	453	7.85
eguro (5) e Garantia (G)	0,90	0.80	080	1,00	0.32	0.40	0.74	0.28	0.49	0.75	0.80	0.48	0.83	0.25	150	92.0	0.81	1.33	1 80
1810 (8)	0.97	460	1227	3,27	0,50	0.56	0.97	1.00	1.89	3.14	250	0.85	0.80	100	1.48	101	14	120	216
expecter Emanceiras (DE)	0.59	0.50	1,23	1,19	3,02	1111	177	0.94	0.39	1.17	0.85	0.68	1111	101	107	1.00	100	101	1111
ucro (i.)	6.50	6.16	7,40	8.96	30'6	7,30	8.69	674	100	9.40	3.5	115	6.23	800	R 21	100	214	9 40	10.43
mpostos (II) - PtS, COFINS, ISSQN	9,65								Confi	15	Aribo Erner	in the	-			-		and a	-

Observações 1) Freencher apenar a columa % informado (Columa 8) 2) Os Tribusos normalmente aplicaves são. PS (O,65%), COFINS (3,0 e CPR8 (4,50 %))
--

1) O catoulo do BDI se basmana fórmula abasos utituada pelo Acondão 2622/13 do

25,00 24,23 26,44 27,46 30,55 16,80

22,12 20,97 24,18 25,84 27,48 14.02

20,34

VALORES DE BOI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra

19.60 20.76 24,00

Janistrugão de Rodevia: e Ferranias - Infra Unbans, proças, etc.

Construção de Edificios

N, 155 (1,5076)

Estações e Redes de Distribuição de Energia Bétrica Rede de Abastacimento de Água, Coleta de Esgotos

formacimento de Materiais e Equipamentos

Obras Portuárias, Maribmas e Fluviais.

22.80 11,10

ICU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

24,23%	ilizada:	
B.D.1 =	Fórmula Ut	

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

OBRAS DE INFRA URBANA

OS VALDRES % INFORMADO ENQUADIDAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁBIO

OS VALORES S. INTORMADO DE AC, DE EL ESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-7CU-PLENÁRIO

OS VALORES % INFORMADO DE 5+G E R FORMA CONSIDERADOS ZERADOS OU SELA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS LIMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-PLENÁRIO

AGUIAR PB, 29 ABRIL DE 2021.





SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, LYN, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

SIMIP: OUT, 2015/MARÇO 2021, COM DESONERAÇÃO ORSE: IANERO -2021

			PLANICHA DE SERVIÇOS REN			DEMNITEADE		U.	Witok	EN RS	
спения	SHAPE CHEE (ATMAKEN AND	mae	овсинилсю	IMID	CONTRATADO	EXECUTADO	A DECUTAR	PRECO UNITÁRIO SEM	TOTAL CONTRATADO RS	TOTAL DOCUMENT AS	TOTAL A DECUTAR ES
				-				HOURS	The second second		6.854.7
40000	SAAH-	18	SCHWICOS PRILIMENANCIS ESCHWICOS PRILIMENANCIS ESCHWICOS PRILIMENANCIS	-	100	200	Take 1	100.00	6.567,76	30,04	
99058	MINECO 2021	11	PROFUNDICADE	m'	\$9,77	0,60	36,12	55,34	1,012,22	10,01	991,3
95467	SHAPI-DUT.	1.2	DABASAMENTO C/PEDRA ARGAMAISADA UTUZANDO ANG CM/AREIA 1:4	m	18,3V	0,00	38,39	338,41	5,855,56	- 00	5.855.5
	3009	2.5	INFRA ESUPRISTRUTURA						20.010,91	769,65	35,241,2
95957	SMAN- MHAÇO 2021	21	COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA, EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE COMERTO ARMADO, PARA CONCAÇÃO RESTRUCIONAL TÉRRIA, PEX = 25 MPA. AF_SU/3037 (ANDROS)	100	4,58	0.20	4.00	2748,75	t1.819,63	548,75	13.300,8
mmr	SHAFT- MARCO2021	2.3	ICOMPOUÇÃO REPRESINTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TERREA, PEX = 25 MPA. AF_91/7017 -		2,25	0,01	1,22	2,748,75	6.184,69	KU,44	638.2
10057	58481- MURCO2021	2.0	(COMPUSÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, FANA EXEMPLAÇÃO RESTRUCIONAL TÉRMIA, PCL - 25-MPA AP_RE/2017	m ^a	0,77	0.05	1,66	1.741.75	1.00.39	137,44	1.00.0
	Accession 2	3.0	(OVTAC) AVENUEA						9.237,18	871,30	8,400,8
		- 34	ALVENABIA DE VEDAÇÃO BE BLOCOS CENTANCOS FURIDOS NA HORIZONTAL DE			-		-	2.231,12	676,50	an-morphis
87504	58AF1-	1.1	BUDNITION (ISPESSION OCH) DE PARENTS COM ÁREA LÍQUIDA MAION DE IGENU A GAP TEM MOS E ARGAMASSA DE ATREMEMENTO COM PREMARE MANUAL AL GACOTTA	**	15,01	12,66	12,35	\$7,39	\$.452,62	726,60	4,325,61
87934	WINCO 3031	12	ALYEMBIA DE VIDAÇÃO DE BLOCOS CIRÁMICOS FURADOS MA VERTICAL DE SINDERONCIA SERVICIA TROMS DE PERETOS COM ÁREA EQUIDA MAIOR DU GUIRE A EMP COM VÃOS S ARGAMADIA DE ASSENTIMACADO COM PREPARO MAIOLIA, AN OMODEA	40	94.77	1,50	9.9	69,00	3.794,56	204,76	1475,N
-		4.3	CORENTA		100				171,57	373,57	-
92349	SINAPI-DUT. 2015	41	PRIMALDE MADERA COMPORTA POR RIVAS, CLIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS. DE ATÉ I ÁDUAN PARA TEURA CEPÂNICA CAPA-CANNA, DICELOR TRANSPORTE VERTICAL, AP 07/201	in	\$,30	5,30	1,00	47,35	251,90	(51,90	-
94000	SMAPL-OVE.		TELHAMENTO COM TEHR CHAMICA CAPA-CAMAL, TPO COLONIAL, COM ATÉ 3	m²	532	5.10	1.00	22,87	171.67	133,67	74
autord.	2013	4.7	ALUM, INCUSO TRANSPORTE VERTICAL AT \$1/1019	m	3,39	2,19	8,000	46,01	1 200	10154	
		5.4	DIAPTSOD APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAL.			-			5349,18	X.	5.345,30
87078	SNAN- MARÇO 2021	5.1	COM COLHEIDE FEDRERO, ARGAMADIA TRACO 1 5 COM PRIFIZRO MARKULI. AF, 06/2018	mi	186.00		296,83	1,25	902,20	*	912,20
81142	\$85479 - MARQU 2025	5.3	AMERIA DIREA, PARA RELIBIALISTO DE PINTURA, EM ARGAMADA TRAÇO 1.04. PREPARO MELÂNICO CON BETONERA 4001, AFUCADA MAMUALMENTE EN FACES MISTRAS DE PAREDES, ESPESIUMA DE EMMA COM EXIDOÇÃO DE TAUSCAS. AN ORGODA.	m².	286,00		296,81	15,40	6.407,38	(6)	8.617,18
		6.0	NISCHIA CO.		0.00))	4.577,41	-	4,571,41
94159	SMAPI - OUT.	6.1	AMETA DE AÇO BACCALANTE, FOAÇÃO COM XINGAMASSA, SEM VERIOS,	m [‡]	0.24		0.74	575,94	336,23		111,11
-	MAAPI - OUT.	-	PADRICHIZADA, AF_07/2016 VIORO FANTASIA TIPO CIARLADO, ESPESSARA HARM	-	100		10000	0.00	100	- 10	-
32122	2015	6.3		mt.	0,24		0,24	206,63	25,58		25,51
73931/001	38A01 - QUT. 2001	6.3	POSTA DE TERRO, DE ABRIE, TIPO ERADE COM CHAPA, EXCLUDAN, COM- GRARNICOES FEDMENIAS DE EMBUTIS COM CEINDRO, EXTURNA, COMPLETA, ACADAMINATO	es1	10:61		15,62	401,24	4,212,41	- 1	4282.61
91304	MARÇO 1021		PADRÃO POPULAR, INCLUSO DIECUÇÃO DE FURO - HORNECIMENTO E INCLUSAÇÃO, AP, 08/2015	und	2,00		£00	65.59	131,18	90	171,16
delawa.	11001	200	WISO SANTARO SEGRIDO COM ENSA ECOPLADA LOUCA ESSANCA.		9200		1.50	-	3.529,58	- 20	352,58
56688	MARCD 3121	17	FORMOVENIO I PISTALAÇÃO, AS_12/7/13	und	1,00		1.00	367,85	367,05		163,66
26104	MANCO 2021 ORSE - JAAL	22	LAWATORIO LIGUÇA BAWACA SISPERSO, 255 X 990M DILIGOURALERTE, PADRÃO POPULARI - FERNICIMADATO E INSTALAÇÃO: AN 12/2003 Caisa attenuata em par 100x150x00 km², a salvamento branco, c/prefix e porta	und	1,00		100	194,98	154,98	- 5	534,91
6280	2021	7.3	grafia	und	3,00		1.00	20,04	20,68	- 1	34,98
1007749	SMM.	7.4	BANCADA/BANCA/RIA DE ACO INCINDAVEL (AEU 430) COM E CUBA CENTRUL, COM	und	1.00		3,00	344,80	341.86	- 3	3446
Telline 1	MARCO 2023	160	VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,51 N 1,60* M TOPRERA CROMARIA DE MESA, 1/2" OU 1/4", PANALUMYTÖRIÖ, PAZKÜZEMÉRID -	1000		_	7,000	11017		-	
36812	M4900 2021	7.5	FORNICIMINTO E INSTALAÇÃO, AN 13/2018	and	1,00		1,00	95.12	80,12	- 83	68,32
00001841	384AF - MARÇO 2025	7,6	THEO PIC BY ESG OU AGUAG HUMAIN WISHING ON TORMS	m	50.00		36,00	11,54	1004,20		1,008,29
00020068	18447 - MARÇO 2021	1.7	TUSO PIC 17/15G OU AGUAS PLLIVAIS PILESUAL DIN SOMM		\$5,00		31,00	14,63	430,30	-	438,30
00019067	INAR- MARÇO 2021	7.8	TUBO PVC P/ ESG OU AGUAS FILEVIAS PILEONA DN 40A0N	-	10,00		11,00	n.n	117,10	-	317.50
notown.	MARCO (021	1.9	TURCAC DE REDUCAC INVERTIDA, PIEC SCIENCEL, 100 8 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESCUTO PREDIAL	and	5,00		1,00	35,139	80(75-	#8	KIR
000007911	HART - MARGO JEZI	7.10	TE SANTARIO PUE SV ESG PREDIAL DIV SIXMAN	and	5,00		5.00	369	39,20	*	74,20
00000001	3001- 3001- 3001- 3001-	7.11	TE SANTARIO PVC NY ESG PREDVAL ON SIGNM	and	5.00		5,00	6,59	32,05	+6	52,95
00001520	SWAP- MARQO JULI	7.13	KORUNO PVC 12129 600 PG P/ DIG PREDIAL DA 200AM	und	6,00		1,00	7,72	46,12	10	431
00001526	SMAP1- MARGO 2023	7.11	YOCHO LAC ROTO 400 LE LA ESO ENCONT DA SOMM	end	6,00		5.00	2.84	14.64	+3	1104
00007949	SHAPI- MUNICO SCOL	234	KOTUNO PVC SOLD ROG PE PV ESG PREDULLEN KRIMM	und	6,00		6.0E	LH	12,44	-	30,44
жи	SMAPI - MARÇO 2021	7.15	TURO PVC SCILOZIVE, ES-RIZ PJACULI FRIA PPCIDAL EN JEMON	es	30,00		33,00	1.75	112,50	-	11250
unicum	TANK CÓNWA	7.16	KEH0 35 x 112	und	1,00		2,00	9,17	1851		1851



SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE ENDEREÇO: RUA TVO PEREIRA LIMA, SYN, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB SINAPI: OUT. 1019/IMARÇO 2021, COM DESONERAÇÃO ONSI: IAMEIRO -2021.

-

_	-		PLANILHA DE SERVIÇOS REIX	A1100.24	CENTES - MICC	QUARTIDADO	WILLIAM CO.		WALCO	er si	
có060	Secretary (S)	ITEM	promunação	LWED	CONTRATACO	ENDOUTABLE	A DILICUTAR	PROÇO UNITÁRIO SEM BOERS	TOTAL CONTRATABO ES	TOTAL	TOTAL A DECUTAR #\$
00000529	MARCO 7021	237	ZORIJHO VIVE SOLD 1906 PV AGUA PRIA PREBIAL 25 MM	und	200		2.00	0.74	1.48	=	1.4
DODGET 199	MARÇO 2021	2.31	TE PVC SOLD SOG P/AGUA TRIA PRIEDIAL ZIMM	und	1.00		1.00	1,15	1.25		1.2
\$79X	\$18APS - DUT. 2009	7.29	CARLA EM ALVERARIA DE TUDIO GERODIAROA, REVESTDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREA, TRAÇO E IN E-EJOCA, COM TANKA PRÉ-ANCIDIADA DE CONORETO - ESCANAÇÃO E CONTOÇÃO	und	2.00		2,00	261,80	525,68	8	521,6
6000	SINAN-OUT.	7.20	PESITIFIO DE CAVETA 3/4"	und	2,00		2,00	37,90	115,00	-	310,0
	41/17		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				C1001		3,040,00	47	3,660,6
21211	- 2000015	81	HUMINAÇÃO	-							
WIL	MARCO HIZI	813	LÁMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 26 W, BASE E27 - FORSECIMENTO E INSTALAÇÃO AU_LEDIST	end	1.00		1.00	16,33	1651	- 3	15.53
9002	2921.	612	Sounte ne botal de percelana E27 de tempo, nel MT-2253, matra Docoltux os senior	tow	1,00		1/8	6,49	641	*	8,4
0003674	WW60333	111	DIDMODUTO DE PVE ACHCÁVELDE DA" (EN MAN)	n	15,00		35,00	2,30	49,50		40,54
	MARCO SEES	6.1.4	FIG DE COBRE, SQUEQ, CLASSE I, BOLACAD EM PYC/S, ANTIQUAMA INVE-E. 456/7594, SECHO NOMENIA, 1,5 MMI	n	NA		NUN	1,41	44,10	127	44,2
JA1	19647- MARCO 2023	ALS	MITIRIUPTOR SMPILS (E MODULO), SIA/DSOV, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALIAÇÃO, AF_15/2015	und	1,00		1,01	18,65	18,45	33	28,4
		8.2	TOMADAS							-10	-
0007574	1050AF1- MARÇO 2021	87.1	TOMADA 29-F 20A, 250V, CONLUNTO MONTADO FRAN EMBLITIR 4" X 2" (PLACA + SUPERITE + MODERO)	unid	4,00		4,00	7.50	10,00	-	34,00
0002574	\$1900m- \$600,000 2023	822	ELETRODISTO DE PVC ROSCAVIL DE 3/4" (19 MM)	m	insion		100,00	2,70	270,00	+	278,0X
00000944	38569- 500 2021	633	FIG OF CORRE, NOLEGO, CLASSE L. ISOLACAD EM PVC/A, ANTICHIMMA EMF-8, 450/750V, SECAD HOMINIAL 4 MIN2		400,00		400,00	4,00	1413,00	- 8	1 612,00
	- 1	1.0	PISO						27,440,20	23.457,41	3.962.73
90341	38A91- MARÇO 2821	9.5	LATRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PROS DU RADIERS, ESPESSURA DE SCM. NF_07/2016	w	14.71		34,71	21,30	111,57		810,81
mui	SNAPI- MARCO 2011	9.2	CONTRAPSO EM ARGAMASIA TRAÇO 1.4 (OMENTO E AREAL, PRIPARO MARGIAL RPLEXTO DIVIARGA SIGNA 1019/6 LUY, ADRIRO: ESPESOURA 2014. AU OCTISLA	m*	291,20	170,02	133.58	26,25	8.535,27	4,515,17	3.379,10
64294	SMAP1 - OUT. 2015	9.2	PISC DV GRANLITE, MARMORITE OLIGINATTINA ESPESSIVA 6 NAM, INCLUSO JUNIAS DE DILATACAD PLASTICAS	nr.	386,65	18,65	1,00	99,37	18,825,61	18522,88	256,31
-	SIMPI-DUT.	300	PINTURA. CÁRICAD INT OU EXTSORIE REVESTIMENTO LISO CARDOCAD DE FRADOR COM						9.304,69		3.524,69
25405	2019	10.3	GLMS DEMACS	**	1135,21		1.135,23	6,56	7,447,11	±=	2.447,51
9994/909	SIMAPI - CUT.	19.2	PINTURA ESMACTE ALTO BALHK, DUKS DEMADE, SCHOLE SUPERIKLE METALIKA	200	59,29		5828	29,52	187756	4.	1.87158
	1000110	11.0	DAVERSON						3.411,76	+4	3.415,76
9900	MANUTO 2021	11.1	совнико умета», окънство ективно - е 1/0°, си асо салумнелою ме_виросе_р	м	26,00		14,00	36,14	2307,36	87	2.3058
2450	2021	11.2	Limpicza gerali	mi	69628		194,39	1.89	1.312,40	+	1.312,40
-							TOTAL G	BELLIALIES	92.291.47	25.465,67 6.170,19	66.525,42 19.216,03
		-						COM BDI	154.779,60	31,635,26	10.14L4

AGESAN PR. 29 ABRIL DE 2021.

RESPONSAVEL TECNICO - HILTEN - ENG. CIVIL - CREA 100276919-0



SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

			MANESCENTES - RECURSO DO CONVÊNIO	\$300/E)
TEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	CALCULOS	QUAN
	CONTROL OF THE PARTY OF THE PAR			
1.1	SERMIÇOS PREUMINARES ESCAVACAO MANUAL CAMPO ABERTO EM SOLO EXCETO ROCHA ATE 2,00M PROFUNDIDADE	m³	Paredes do muro = (30.45 +11,70 + 13,20)X0,80 X 0,30 + (7,70 + 4,27 + 10,00 + 11,70)X0,40X0,30 = 18,12m*	18,
1.2	EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	m³	Paredes do muro = (30,45 +11,70 + 13,20)X0,80 X 0,30 + (7,70 + 4,27 + 10,00 + 11,70)X0,40X0,30	18,
2.0	INFRA E SUPERESTRUTURA			
2.1	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 - (RADIER)	mª	Paredes do muro = (30,45 +11,70 + 13,20 + 4,00 + 4,00 + 7,70 + 4,27) = 75,31 x 0,20 x 0,20 = 3,02 RAMPA = (11,70 + 8,00 + 2,40 + 2,40 + 1,20 + 1,20) = 26,90 x0,20x0,20 = 1,08 = 4,10m ³	4
2.2	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, PCK = 25 MPA. AF_01/2017 - (PILAR)		TOCO5 DE PILARES = (0,80x0,20x0,30)x20 + (0,30x0,20x0,30)x23 + RAMPA = (1,20 X 0,20 X 0,20)X3 + PILARES = (1,60 X 0,10 X 0,20)X24 = Z,22m ²	2
25	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO, PARA EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL TÉRREA, FCK = 25 MPA. AF_01/2017 (CINTAS)		MURO = (30,45 + 11,70 + 13,20 + 7,70 + 4,70)X 0,30 X 0,10 = 0,68m ³	Q
3.0	ALVENARIA			
3.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Mº SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	m2	Paredes do muro = (9 X1,60 x 2,80) + (2X1,50 X1,60) + (3X2,35X1,60) + (4X2,42X1,60) + (4X2,44X1,30) = 82,35m*	82,
3.2	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6Mº COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL AF_06/2014	.mr	Paredes do muro = (30.45 +11.70 + 13.20)X0,40 + (4.40 4.00)X0,20 + (7.70 + 4.70)X0,30 + RAMPA = (2.40 +2.40 + 1.20)X0,80 + (8.70 X 1.00) + (8.00x0.80) + (1.20 = 1.20 + 2.00)X1,20 = 52,72m²	52,
4.0	COBERTA	190		
4.1	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA. TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA CERÁMICA CAPA-CANAL, INCLUSO	m²		
4.2	TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/201 TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CAMAL, TIPO COLONIAL, COM	m²		
5.0	ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_67/2019 REVESTIMENTOS			
	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COUHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 05/2014	m²	Paredes do muro = (30,45 +11,70 + 13,20 +7,70 + 4,70) x 1,70)x2 + RAMPA = (2,40 x 1,20) + (18,20x1,00) + (9,50x0,80) + W.C. PNE = (1,50x3,05x2x2) + (2,00x2,60x2)	286
92	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2-8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TAUSCAS, AF 06/2014	m²	Paredes do muro = (30,45 +11,70 + 13,20 +7,70 + 4,70) x 1,70)x2 + RAMPA = (2,40 x 1,20) + (18,20x1,00) + (9,50x0,80) + W.C. PNE = (1,50x3,05x2x2) + (2,00x2,60x2)	286
6.0	ESQUADRIAS	-3		
	IANELA DE AÇO BASCULANTE, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, SEM VIDROS, PADRONIZADA, AF 07/2016	m²	W.C PNE = (0,40 X 0,60)	0
_	VIDRO FANTASIA TIPO CANELADO, ESPESSURA AMM	m ²	W.C PNE = (0,40 × 0,60)	0,
0.3	PORTA DE FERRO. DE ABRIR, TIPO GRADE COM CHAPA, 87X210CM, COM GUARNICOES	m²	PORTÃO = (3,00×1,70) + PORTIOLA = (1,20×1,70) + JANELA COPA = (2,00 × 0,90)	10,
6.4	FECHADURA DE EMBUTIR COM GLINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO-	und	2,00	2
7.0	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF _08/2015 INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS		Constant of the Constant of th	
	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA -	-	100	-
	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 x 39CM OU EQUIVALENTE.	und	1,00	1,0
7.12	PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 Caixa sifonada em pvr. 100x150x50mm, acabamento branco, c/greiha e porta	und	1,00	1.0
100	grelha	und	1,00	1,0
***	BANCADA/BANCA/PIA DE ACO INOXIDAVEL (AISI 430) COM 1 CUBA CENTRAL, COM VALVULA, ESCORREDOR DUPLO, DE *0,55 X 1,80° M	und	1,00	1,0
100	TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2° OU 3/4°, PARA LAVATÓRIO, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2013	und	1,00	1,0
7.5	TUBO PVC P/ESG OU AGUAS PLUVIAIS (MEDIAL DN 100MM	m	30,00	30,



SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

. 4

	MEMORIA DE CÁLCULOS DE SERVIÇO	S RE	MANESCENTES - RECURSO DO CONVÊNIO	
пем	DISCRIMINAÇÃO	UND	CÁLCULOS	QUAN
7.7	TUBO PVC P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS PRECIAL ON SOMM	m	30,00	30,8
7.8	TUBO PVC P/ ESG OU AGUAS PLUVIAIS PREDIAL DN 40MM	m	10,00	10,
7.9	JUNCAO DE REDUCAO INVERTIDA, PVC SOLDAVEL, 100 X 50 MM, SERIE NORMAL PARA ESGOTO PREDIAL	und	5,00	5,0
7.10	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 100MM	und	5,00	5,0
7.11	TE SANITARIO PVC P/ ESG PREDIAL DN 50MM	und	5,00	5,0
7.12	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 100MM	und	6,00	5,0
7.13	JOELHO PVC SOLD 903 PB P/ ESG PREDIAL DN 50MM	und	6,00	6,0
7.14	JOELHO PVC SOLD 90G PB P/ ESG PREDIAL DN 40MM	und	6,00	6,0
7.15	TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	m	30,00	30,0
7.16	IOELHO 25 X 1/2	und	3.00	3,0
7.17	JOELHO PVC SOLD 903 P/ AGUA FRIA PREDIAL 25 MM	und	2,00	2,
7.18	TE PVC SOLD 90G P/ AGUA FRIA PREDIAL 25MM	und	1,00	1,0
Ü	CAIXA EM ALVENARIA DE TIJOLO 60X60X50CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA USA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-		1000	2,0
_	MOLDADA DE CONCRETO - ESCAVAÇÃO E CONFECÇÃO	-	ko	-
	REGISTRO DE GAVETA 3/4"	und	2,00	2,0
_	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			
8,1	ILUMINAÇÃO			
8.1.1	LÁMPADA COMPACTA FLUORESCENTE DE 20 W, BASE E27 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF 11/2017	unid	1,00	1,0
8.1.2	Sequete ou bocal de porcelana E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	-	1,00	1,1
8.1.3	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM)	m	15,00	15,0
8.1.4	FIO DE COBRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISCLACAD EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 1,5 MM2	m	30,00	30,0
8.1.5	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	und	1,00	1,0
8.2	TOMADAS			
8.2.1	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	und	4,00	4,0
8.2.2	ELETRODUTO DE PVC ROSCÁVEL DE 3/4" (19 MM)	m	100,00	100,0
8.2.3	FIO DE CORRE, SOLIDO, CLASSE 1, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 450/750V, SECAO NOMINAL 4 MM2	m	400,00	400,0
9.0	PISO			
9.1	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APUCADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE SOM, AF_07/2016	m ³	SALA 01 = (6,00 X 8,00) + SALA 02 = (6,00 X 8,00) + SALA 03 = (6,20 X 5,00 + PÁTIO = (6,25 X 7,65) + W.C PNE = (1,50 X 2,00) + RAMPA = (1,20 X 11,70) + (1,20 X 9,50) + ENTRADA LESTE = (22,45 X 4,18) + (7,70 X 3,63) + (3,27 X 11,60) = 294,20 X 0,05 = 14,71m ²	14,7
9,2	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁRICAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	m²	W.C PNE = (1,50 X 2,00) + RAMPA = (1,20 X 11,70) + (1,20 X 9,50) + ENTRADA LESTE = (22,45 X 4,18) + (7,70 X 3,63) + (3,27 X 11,60) = 119,38m²	119,3
9.3	PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLASTICAS	m²	K.	3,0
10.0	PINTURA			
10,1	CAIACAO INT OU EXT SOBRE REVESTIMENTO LISO C/ADOCAO DE FIXADOR COM DUAS DEMAOS	m²	Escala P.V = (21,50 x 3,00)x4 + (16,25 x 3,00)x2 + (4,20 x 3,00)x2 + (3,90 x 3,00)x4 + (1,20 x 3,00)x4 + P.H = (16,60 x 3,00)x2 + (16,10 x 3,00)x2 + (6,00 x 3,00)x2 + (6,25 x 3,00)x4 + (1,95 x 3,00)x4 + (2,90 x 3,00)x2 + (6,25 x 3,00)x8 + Parede a ser construida = (6,00 x 3,00) + Emperias = (6,50 x 0,80)(2)x9)x2 + Paredes do muro = (30,45 x 1,60)x4 + (20,20 x 1,60)x2 + (2,00 x 1,60)x2 + (11,70 x 1,60)x2 + (7,70x1,70x2) + (4,70x1,70x2) + W.C PNE = (1,50x3,05x2x2) + (2,00x2,60x2)	1.135,2
10.2	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA DIVERSOS	m²	Portiss = (0.70 x 2,10)x3)x2 + (0.90 x 2,10)x5)x2 + (1.00 x 2,10)x3)x2 + (2.00 x 1,60)x2 + (80 x 2,10)x2 + (0.80x2,10x2) + PORTÃO = (3,00X1,70X2) + PORTÃOLA = (1,20X1,70X2) + Janelias = (0,65 x 0,80)x4 + (2,45 x 1,15)x2 + (0,60 x 0,85)x2 + (1,20 x 1,00)x2 + CORRIMÃO = (24,10 x 0,15)	98,2
	CORRIMÃO SIMPLES, DIÂMETRO EXTERNO = 1 1/2", EM AÇO GALVANIZADO.	1		
	AF_04/2019_P Limpera geral	786	24,00	24,00
	saryen giral	m ²	(31,563 x 22,00)	694,3



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

-	Maria Cara Maria Maria	Value and	Valor da obra/serviços	30 DIAS		60 DIAS	ULL TO
Item	Discriminação dos serviços	Paso (%)	(R\$)	Concedente R\$	%	Concedente RS	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	10,24	6.854,70	6.854,70	100,00		
2	INFRA E SUPERESTRUTURA	28,75	19.241,26	19.241,26	100,00		
3	ALVENARIA	12,56	8.405,89	8.405,89	100,00		
4	COBERTA						
5	REVESTIMENTOS	7,99	5.349,38	5.349,38	100,00		
6	ESQUADRIAS	6,84	4.577,41	4.577,41	100,00		
7	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	5,27	3.529,58	3.529,58	100,00		
8	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	3,05	2.040,01	2.040,01	100,00		Z
0	PISO	5,95	3.982,73			3.982,73	100,00
10	PINTURA	13,93	9.324,69			9.324,69	100,00
11	DIVERSOS	5,41	3.619,76			3.619,76	100,00
		4-090				No. 10 115	
Total :	sem BDI	100,00	66.925,41	49.998,23		16.927,18	
Cotal (com BDI	24,23%	83.141,43	62.112,80	74,71%	21.028,64	25,299
otal :	ncumulado					83.141,44	100,00%

AGUIAR PB, 29 ABRIL DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR COMPOSIÇÃO DO B.D.I. COM CPRB

1202

SERVIÇO: REFORMA DA ESCOLA M.E.F. AMÉLIA ARANTES LEITE ENDEREÇO: RUA IVO PEREIRA LIMA, SIN, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB IBDE 24,23%

CÁLCULO DE BDI	108	Comit	Contrução de Edifidos	iopi	Rodovias e Fei Urbana, prapas	400	rovias - Infra ralgadas, etc.	Abastedmi	mto de Agua Esgoto	ito de Agra, Coleta de Esgeto	Fornedm	conscimento de materiais equipamentos	erlais e	Contrução e Mas Estações e Redes da de Seseria E	mução e Manutenção de es e Redes de Distribuição de Energia Elémica	nção de pribuição	Portuárias, I	Maritimas	e Fluvial
tem composents do BDI	% informado	Dit	Médio	310	110	Medio	340	Ing	Medio	Dag	Dil	Medio	390	Dat	Médio		110	Médio	310
Administração Central (AC)	1,50	8,00	4,00	3.50	3,80	4,01	1979	3,43	4.53	6.71	1.50	3.45	4.49	5.25	5.92	7.93	000	5,52	7.05
Seguro (5) e Garantia (G)	0,30	0,00	0.80	1.00	0.32	0.40	0.34	0.18	0.40	0.75	0.30	0.48	0.80	0.36	9.61	0.50	10.00	00.0	90.
Usco (R)	0.87	0.07	133	46.4	950	2000	0.07	4.00	4.30	1				1		100			
Remarks Dissertations (PAT)	40.00	1		-			j	2007	2,23	200	de,u	n an	17.00	7700	E 7	197	2.50	7577	415
Carpenne Comments of	0,32	6,53	477.4	133	1,02	1	1771	96'0	66'0	177	0,85	0,85	17.11	1,01	1,07	1,11	0,94	2,02	133
ncio (L)	7,35	6.15	7,40	96'8	6,64	7,30	8.69	6,74	10,8	9,40	3.50	5.11	6.22	00/0	8.34	9,51	7,154	3,40	10,43
mpostos (II) - P15, CDRNS, ISSQN	8.93	are against							Con	Sharman Lamies	Section Francisco	-							

Observações

1) Preencher apenas + columa % Informado (Columa B)

2) Os Tributas normalmente aplicáreis são: PS (o, 65%), CORIS (1,00%), 33 (2,00%)

 CPRIII (4,50 %)
 S) Chellesto do IIDI se basera na Mornata abseno utilizada pelo Activida 2012/113 do TCU, conforme CE GENAD 354/2013 de 17/10/2013.

B.D.1 = 24,23% Fórmula Utilizada:

24,23 25.44 27,855 39,95 16,80 14,18 15,84 27,48 10,97 14,60 110 Midle 24,00 19,60 22,80 11,150 VALORES DE BOX POR TIPO DE DERA anctiugão de Radevias e Ferrevias - Infra Urbana, prapas, etc. Estações e Redes de Distribuição de Energia Biétrica Rede de Abastecimento de Água, Coleta de Espotos Fornecimento de Materiais a Equipamentos Tipo de Obra Obras Portuárias, Maritimas e Fluviais pristrução de Edifícios

Observações sobre os % informados no cálculo 60 BOU neste casa:

DREAS DE INCRA URBANA

OS VALCHES N. INFORMADO ENQUADRIAM-SE NOS LIMITES DO ACÓRDÃO 2622/2013-TCL-PLINÁRIO

OS VALDRES IN INFORMADO DE ACIDET LESTÃO NOS VALORES MÁXIMOS DOS LIMITES DO ACÓRDÃO 3622/2013-TQL-PLENÁRIO

OS VALDICES Y, INFORMADO DE S4G E R FOLMA COMSIDERADOS ZERADOS OU SEIA, ABAIXO DO MÍNIMO DOS UMITES DO ACORDÃO 2622/2013-TCU-VERNÁND

AGUIAR PB. 29 ABRIL DE 2021.

RESPONSÁVEL TÉCNICO - HILTOMNABAC XÁVER : END. CIVIL - CREA. 150216979-9

MEMÓRIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNI

ermanento

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M. E. F. AMÉLIA ARANTES LEITE:

LOCAL: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

Condições Gerais: As instalações elétricas deverão satisfazer as prescrições da NB - 3, NBR 5410 e demais recomendações da Concessionária local.

Os materiais empregados serão de boa qualidade, devendo atender as exigências do Fiscal da Obra.

Para circuito de iluminação a bitola do condutor será 1,5 mm², para circuito de tomada comum a bitola do condutor será 2,5 mm², para entrada a bitola do condutor será 4,5 mm²

A fiação a ser usada será embutida em eletroduto de PVC roscável e as emendas dos fios só poderão ser feitas nas caixas de passagem.

Os quadros de distribuição deverão obedecer aos locais indicados.

As luminárias usadas serão dos tipos especificados na planilha de quantitativos.

9.0-PISO:

- 9.1 Lastro de Concreto: Sobre o aterro apiloado e devidamente nivelado da casa será lançada uma camada de concreto simples com espessura de 5 cm. O traço de 1 : 4 : 8 em volume (cimento, areia média grossa lavada e brita nº 2 ou 25 mm).
- 9,2 Regularização de Piso: O concreto é sarrafeado de tal forma que apresenta acabamento semiliso. Aplica-se na espessura de 2,5cm.
- 9.3- PISO GRANILITE: O Granilite deverá ser executado na cor natural com espessura de capeamento de 08 mm, no traço 1:3 (cimento e granilite); a execução deverá se feita por pessoal especializado; os pisos terão caimento necessário ao escoamento das águas com declividade mínima de 0,5%; será proibido a passagem sobre o piso (mesmo sobre tábuas) nas 24 horas seguintes à execução; não poderá haver falhas e diferença de coloração; as juntas de dilatação serão em PVC com 1 mm de espessura e 10 mm de largura e as dimensões dos painéis deverão ser definidas com a fiscalização; o polimento só poderá ser feito após no mínimo sete dias do seu lançamento. As brocas ou falhas produzidas pelo polimento, deverão ser corrigidas imediatamente com gorda de cimento e novamente polidas.

10.0- PINTURAS:

- 10.1 Pintura Láfex Acrilica 2 demão: Será aplicada sobre o reboco, terá uma viscosidade fina, possibilitando uma trabalhabilidade satisfatória aos ideais da construção. Conseguindo uma melhor aparência no acabamento final.
- 10.2 Pintura Sobre Superficie Metálica: Todas as esquadrias de ferro após lixadas e retirado o pó, receberão duas demãos de zarcão, e em seguida receberá duas demãos de tinta em esmalte sintético.

11.0 - DIVERSOS:

11.1 – Limpeza Final da Obra: Após o término dos serviços, proceder-se-á a limpeza da obra. Todas as louças, equipamentos e acessórios, quais sejam: pia, tanque, vaso sanitário, lavatório, etc. deverão estar isentos ép particulas de argamassas, respingos de tinta, etc.

Responsável Técnico: Hilton Nollin Xavier - Eng. Civil: CREA: 160216979-9

MEMÓRIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNI

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M. E. F. AMÉLIA ARANTES LEITE.

LOCAL: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

6.1 Os basculantes serão em cantoneira de ¼" x 1/8", com vidro de 4 mm, liso, incolor e assentados com massa de vidraceiro pela parte externa do basculante.

6.2 - Portas de Ferro em Chapa com Guarnições: As portas serão em chapa de aço inclusive guarnições e ferragens do tipo de abrir.

7.0- INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS:

Condições Gerais: Os tubos e conexões serão em PVC. Os de água fria deverão atender a pressão de serviço de 7,5 Kgf/cm2 e os de esgoto terão de atender as exigências da ABNT quanto as cargas móveis e de atenro.

As colunas de canalizações d'água e esgoto, inclusive ventilação, serão embutidas na alvenaria, nos rebaixos de piso e deverão ser assentes antes da execução da laje de impermeabilização, quando for o caso.

Os terminais de água e esgoto, enquanto não concluídos, deverão ser vedados em bujão ou cap, não sendo permitido o uso de papel, pano ou tufos de madeira.

Todas as canalizações e instalações de peças, serão submetidas à prova de estanqueidade, vedação e impermeabilidade.

PEÇAS SANITÁRIAS:

Vaso sanitário com caixa acoplada e assento plástico: Será na cor branco gelo e assentado com parafusos niquelados e buchas, inclusive assento/tampa e engate flexivel de PVC de 1/2" x 40 cm.

Lavatório de Louça cor branco gelo 40cm sem coluna: Será instalado a 0,85 m do piso acabado, fixado com parafusos niquelados com arruelas e buchas de nylon, inclusive torneira de 1/2" e acessórios de PVC (válvula, sifão e etc.).

Caixa sifonada em PVC: Será instalada no box e na área de serviço, inclusive grelha. A caixa será do tipo com três entradas de 40 mm e saída de 50 mm (150 x 185 x 75).

Banca/pia de aço inoxidável com 1 cuba central: A bancada terá as dimensões de 0,55mx1,80m. Será instalada sobre paredes de alvenaria, inclusive tomeira de 1/2* e acessórios de PVC (siño, válvula, etc.).

As caixas de inspeção de 0,60x0,60x0,60: Serão em alvenaria com tijolos de 8 furos, argamassa no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia), revestidas com argamassa de cimento e areia (1:4), queimada e alisada a colher, com tampa de encaixe em concreto armado.

8.0-INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Responsavel Técnico: Hilton Molre Vavier - Eng. Civil: CREA: 160216979-9

MEMÓRIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNÎ

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M. E. F. AMÉLIA ARANTES LEITE.

LOCAL: RUA IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

3.1- Alvenaria de ½ vez em tijolos cerâmicos de 08 furos: As paredes de ½ vez, serão em tijolos de 8 furos e de boa qualidade. Os tijolos deverão ser abundantemente molhados antes de sua colocação. A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia média). As fiadas serão assentadas perfeitamente em nível, alinhadas e aprumadas.

4.0- COBERTURA:

4.1- Estrutura de Madeira de Lei de Primeira Qualidade: O madeiramento será constituido exclusivamente de peças serradas de madeira de lei, tipo Massaranduba, Jatobá, etc., bem secas e retilineas, isentas de partes brancas, não queimadas e sem nós ou fendas que comprometam a sua durabilidade, resistência e aparência.

As peças que na montagem não se adaptarem perfeitamente as ligações ou que tenham empeno de maneira tal que prejudiquem a estrutura, serão substituídas.

4.2 - Telha Cerâmica Tipo Colonial: Deverá ser utilizado um material que possua as dimensões mais homogêneas possíveis, um acabamento liso que proporcione impermeabilidade e grau de resistência suficiente a impactos. Serão assentadas de modo a evitar saliências ou ressaltos.

5.0 - REVESTIMENTOS:

5.1 – Chapisco: Todas as superficies lisas como paredes, concretos e outros elementos construtivos, serão chapiscadas com argamassa no traço 1:4 (cimento e areia média).

As superficies a chapiscar deverão ser limpas e abundantemente molhadas antes do início da operação.

5,2- Reboco (massa única): A argamassa a ser utilizada será no traço 1:2:8 (cimento, cal industrial e areia fina), para reboco interno e externo.

Com a argamassa acima serão revestidas todas as superficies que terão como revestimento final, o reboco.

O reboco só será iniciado após completa cura da argamassa do chapisco; as áreas a serem rebocadas serão limpas a vassoura, expurgadas de partes soltas e suficientemente molhadas.

A massa única será regularizada e desempenada a régua, desempenadeira de aço e esponja. Deverá apresentar superficie não áspera, aspecto uniforme, com parâmetro perfeitamente plano, não sendo aceita qualquer ondulação ou desigualdade de alinhamento da superficie.

As paredes serão niveladas, prumadas, regularizadas e desempenadas a régua, de modo a apresentarem um aspecto uniforme, sem ondulações.

6.0- ESQUADRIAS:

Responsável Técnico: Hilton Nobre Xavier - Eng. Civil; CREA: 160216979-9

0

MEMÓRIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNIO

SERVIÇO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA M. E. F. AMÉLIA ARANTES LEITE. LOCAL: RUÁ IVO PEREIRA LIMA, S/N, BAIRRO SÃO FRANCISCO, AGUIAR - PB

Os serviços de reforma e ampliação da Escola M. E. F. AMELIA ARANTES LEFTE, consistem:

- NA REFORMA: Demolição do piso existente substituindo por piso em granilite, revisão geral da rede elétrica, demolição de alvenaria.
- NA AMPLIAÇÃO: Serão executados serviços de escavações, embasamento com pedra, aterros internos do caixão, serviços de infra e superestrutura em concreto armado, alvenaria de vedação ½ vez, cobertura em estrutura de madeira para recebimento de telhas cerâmicas, serviços de instalações hidro sanitárias e elétricas, colocação de esquadrias portas e janelas, execução de piso em granilite, pinturas em paredes e esquadrias, limpeza final da obra.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES:

- 1.1 Escavação Manual: Alvenaria e Sapatas, As cavas terão dimensões à serem exigidas pelo Fiscal da obra e deverão aprofundar-se até solo firme, quando for o caso.
- 1.2 Embasamento com pedra argamassada: As fundações corridas para as paredes (preenchimento das valas) serão feitas em alvenaria de pedra argamassada (pedra calcária ou granitica com argamassa de cimento e areia lavada grossa no traço 1:4). As valas receberão a primeira aplicação de pedra, em seguida os espaços vazios serão preenchidos com argamassa no traço 1:6. A segunda aplicação de pedra virá logo em seguida, assim como o preenchimento dos espaços vazios.

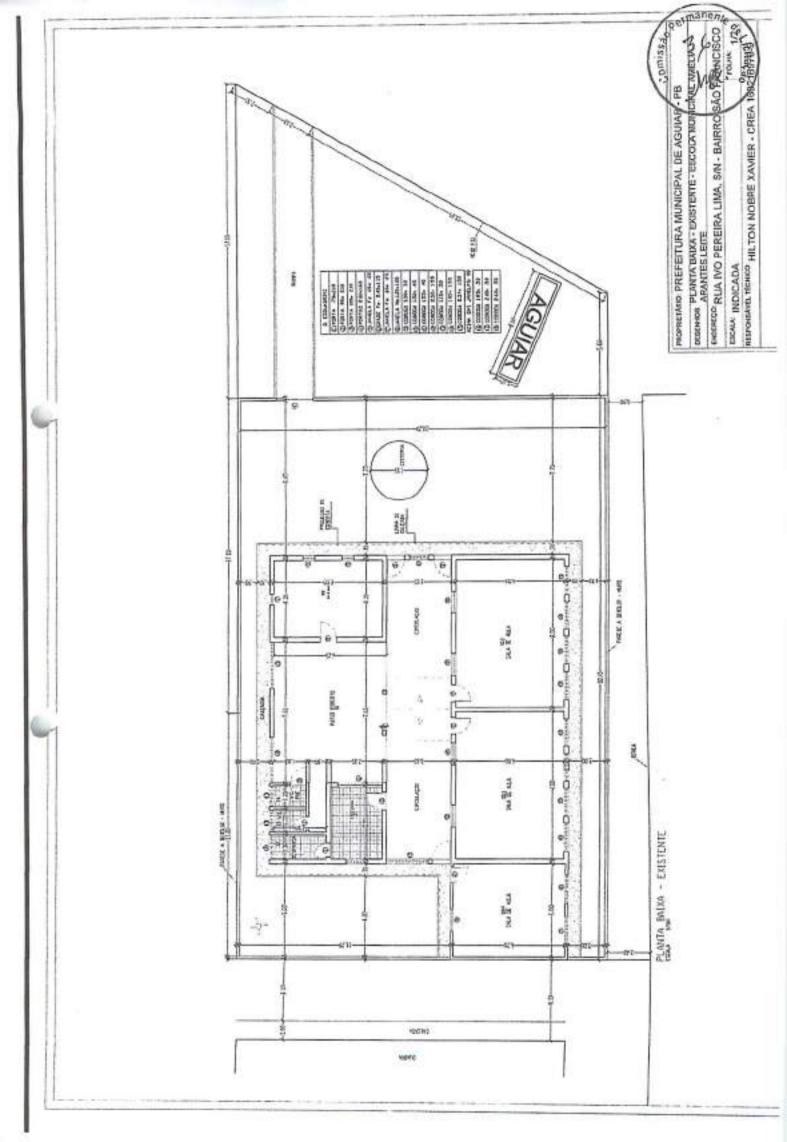
2.0- INFRA E SUPERESTRUTURA:

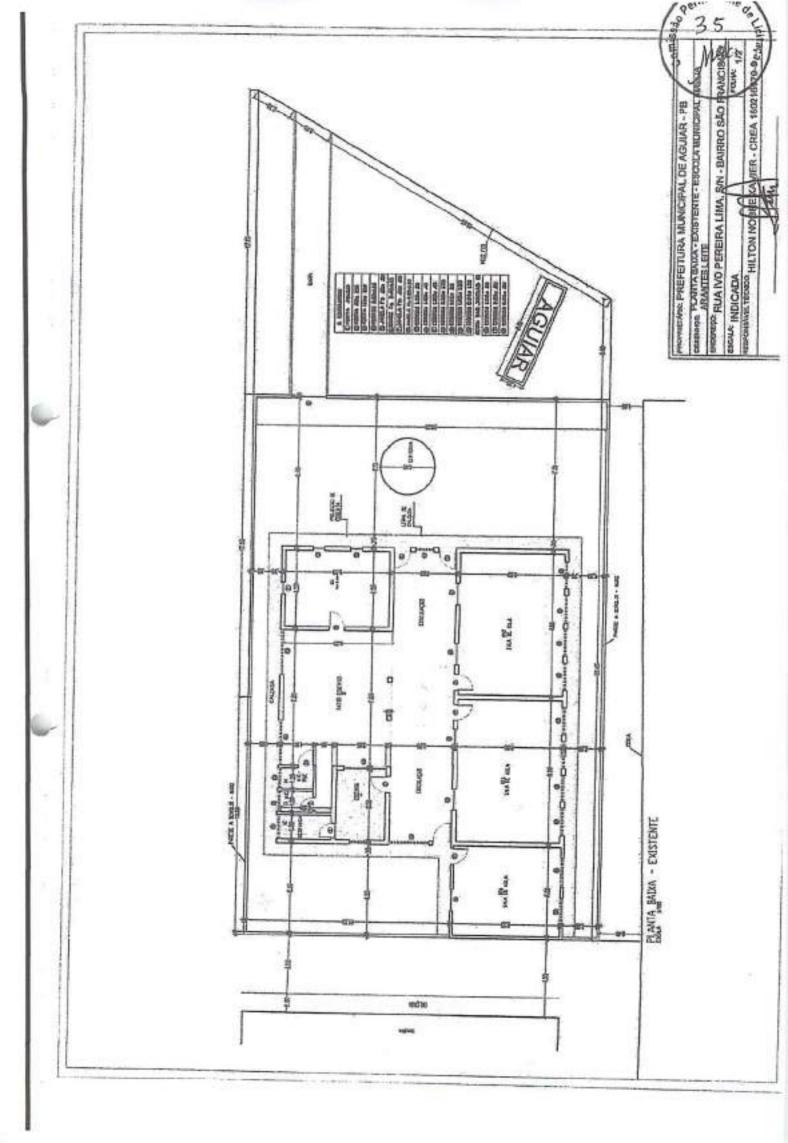
Serão utilizados em peças estruturais de acordo com as dimensões exigidas pelo Fiscal da obra. O teor de umidade do concreto será controlado com uso adequado de água suficiente à formação de um aglomerado que proporcione fácil trabalhabilidade.

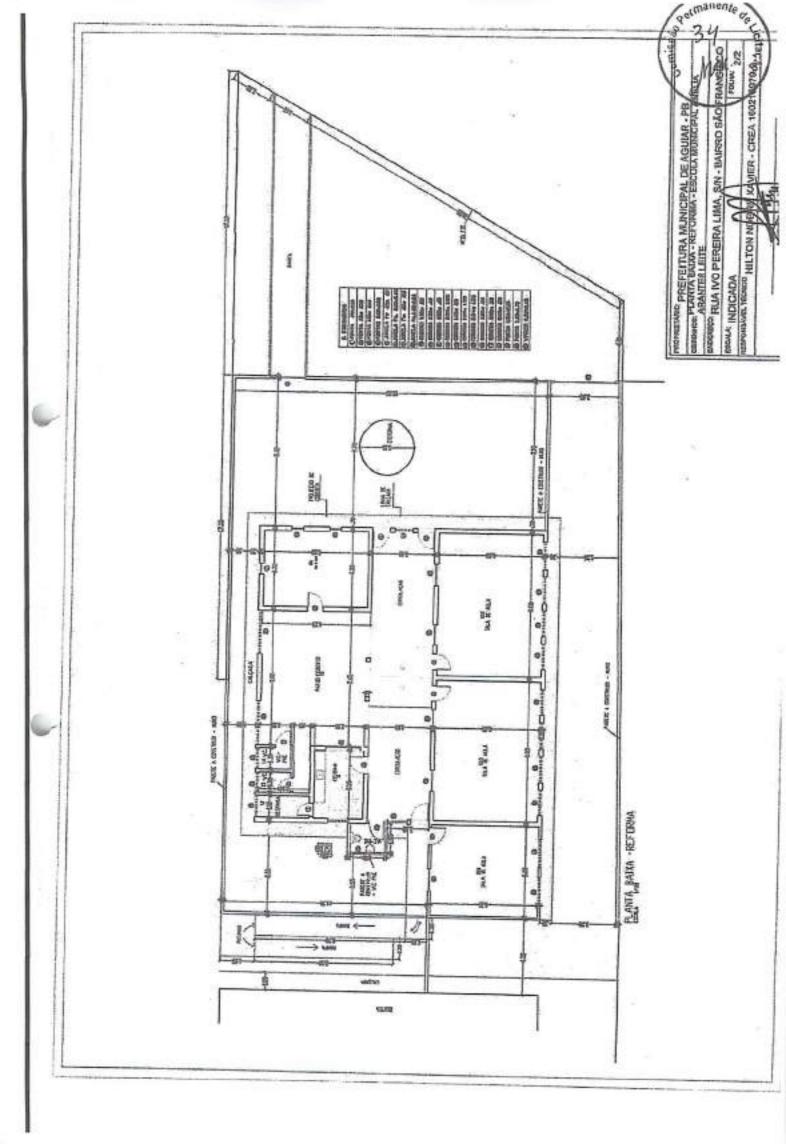
As formas deverão ser de tábua e em nenhum caso se fará o uso de tijolos de cimento ou cerâmicos para esse fim.

3.0- ALVENARIA:

Responsável Técnico: Hilton Nobre Xavier - Eng. Civil: CREA: 160216979-9









ANEXO II PLANO DE TRABALHO 1/3

The second	THE RESERVE	1. DADOS CADASTRAIS	
Órgão/Entidade Proponer de Aguiar -PB	nte Pr	refeitura Municipal CNPJ 08.939.944/000	11-30
Endereço: Rua: Irineu Laci	erda, S/N.		
Cidade	luf	CEP	Telefone
And the latest and th	PB		(83) 3421-7838
Agular		58.778-000 Conta Corrente	The state of the s
Banco	Agência	Conta Corrente	Praça de Pagamento
Nome do Responsável			CPF
Lourival Lacerda Leite Filh	10		475.046.094-04
RG/Órgão Expedidor	Cargo	Função	Matricula
1061784 2ª via	Prefeito	Prefeito Constitucional	
Endereço			
Rua: Irineu Lacerda, S/N.		CEP	58.778-000
7		The second secon	
A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH		2. OUTROS PARTÍCIPES	CARROLES PROPERTY OF
Orgão/Entidade		CNPJ/CPF	
7			
Endereço:			
Cidade	UF	CEP	Telefone
Nome do Responsável			CPF
DE Marie Supplides	Carao	Irta	Matrícula
RG/Örgão Expedidor Endereço:	Cargo	Função	meuros
Endereço:		CEP	
ADDRESS CONTRACTOR OF THE PARTY.	2	DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO	9 00.000 5 - 644 00 (\$404 55)
Título do Projeto		DESCRIÇÃO DO ATENDINETTO	Período de Execução
Reforma da Escola Munici	ipal Amelia no Municí	pio de Aguiar - PB	Tonos at anatal
Especificação do Projeto (I	Programa/Ação)		Totale Timele
		o, financeiro e Pedagogico na Educação	Início Términ
1	SAME AND ADDRESS OF THE PARTY O		dez/19 dez/20
(X)	Padamas da Fasala	Título do Projeto	. One
tt.		Municipal Amelia no Municipio de Aguiz	if - PB
4 20 50	JUSTIFIC	CATIVA DA PROPOSIÇÃO	

O município de Aguiar, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Piancó, possui uma drea de 344.69 Km². Limita-se com os municípios de Nazarezinho (27 km), São José da Lagoa Tapada (17km), São José de Calana (22,5 km), Itaporanga (23,5 km), Igoracy (10 km), Coremas (21,5km), Piancó (30 km), Carrapateira (20 km) e São José de Piranhas (37 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. O Município de Aguiar-PB pretende através do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, Reforma da Escola M.E.F. Amelia Arantes Leite no Município de Aguiar-PB os quais darão o apoio necessário para as atividades vinculadas a secretaria de educação, tendo em vista que os mesmos serão de extrema importância para o atendimento das demandas cada vez maiores no âmbito educacional. Portanto, frente ao contexto apresentado, fica justificada a presente solicitação, a qual almeja contribuir para a qualidade e conforto da população beneficiada.

		4. METAS	37	ANGLE OF THE STATE	Ser lawners	a min
Meta nº	Especificação	Indicador Físico		V-1	Prazo	
1985991		Unidade	Quantidade	Valor R\$	Início	Término
1	Reforma da Escola M.E.F. Amelia Arantes Leite no Município de Aguiar-PB	Und	1	100.000,00	dez/19	dez/20
VENES HA	THE RELEASE OF THE PARTY OF THE	5. ETAPAS/FA	SES		SHEET, ST	ESCALE.

						Series Sago
Etapa	Especificação -	Indica	dor Físico	lu :	Prazo de	Eleteução
ccapa	especificação	Unidade	Quantidade	Valor R\$	Início	Termino
1.1	Reforma da Escola M.E.F. Amelia Arantes Leite no Município de	UND	1	100.000,00	dez/19	dez/20
	Agular- PB		1	1		

	PLANO DE APLIC	The state of the s		
Natureza da Despesa		Valor Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
44,90.51	Obras e Instalações	100.000,00	100.000,00	
0064 1728 1091 02	Outros Convênios do Estado			
Total Geral		100.000,00		

TO SHARWAY STATE		CRONOGRAM	A DE DESEMHOLSO				
Meta nº 1: Reforma da Escola M.E.F. Amelia Arantes Leite no Município de Aguiar- PB							
Mês	Concodente	Proponente -	Mês	Concedente	Proponente		
Dezembro.2019	30.000,00		Junho.2020				
Janeiro.2020			Julho.2020				
Fevereiro.2020	40.000,00		Agosto.2020				
Março.2020			Setembro 2020				
Abril.2020	30.000,00		Outubro.2020				
Maio.2020			Novembro.2020				

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado da Educação, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado, na forma deste Piano de Trabalho. Pede Deferimento

Amelor - PR	20 4	Danson	h	- 2010

Lourival Lacerda Leite Filho Proponente

\$12 (A) \$10 (APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE	No.
Aprovado		
Identificação, Local e Data.		
Concedente		

Setwanevie of Contacto

ANEXO I

ROPOST	A DE	TDADA	THE
nurusi	MUE	I KADI	unu

Órgão/Entidade Propor Municipal de Aguiar	iente	Prefeitura	CNPJ 08.939.94	44/0001-30
Endereço: Irineu Lacerd	a, S/N.		12	
Cidade	UF		CEP	Telefone
AGUIAR	PB	58.778-00	0	(83) 3421-7838
Banco	Agência	Conta Cor	rente	Praça de Pagamento

O município de Aguiar, localiza-se na Mesorregião do Sertão Paraibano e na Microrregião de Plancó, possui uma área de 344.69 Km². Limita-se com os municípios de Nazarezinho (27 km), São José da Lagoa Tapada (17km), São José de Caiana (22,5 km), Itaporanga (23,5 km), Igaracy (10 km), Coremas (21,5 km), Piancó (30 km), Carrapateira (20 km) e São José de Piranhas (37 km). A temperatura média anual desse município oscila em torno de 27°C. O Município de Aguiar-PB pretende através do Convênio firmado com a Secretaria de Estado da Educação da Paraíba, Reforma da Escola M.E.F. Amelia Arantes Leite no Município de Aguiar-PB, os quais darão o apoio necessário para as atividades vinculadas a secretaria de educação, tendo em vista que os mesmos serão de extrema importância para o atendimento das demandas cada vez maiores no âmbito educacional. Portanto, frente ao contexto apresentado, fica justificada a presente solicitação, a quai almeja contribuir

para a qualidade e conforto da população beneficiada. DESCRIÇÃO DO OBJETO RECURSOS FINANCEIROS Repasse Concedente Contrapartida Proponente Reforma da Escola M.E.F. Amelia Arantes Leite no Município de Agular- P3 100,000,00 NOME DO PROGRAMA ANO LOA LDO PPA Apoio Tecnico, financeiro e pedagogico na educação 2019 2019 2019 OBJETO DO PROGRAMA PRAZO DE EXECUÇÃO Reforma da Escola M.E.F. Amelia Arantes Leite no Município de Aguiar-PB Término

dez/19

dez/20





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE CONVÊNIO Nº 447/2019, ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, E A PREFEITURA DE AGUIAR, CONFORMIDADE COM 0 ESTADUAL Nº 33.884 DE 03 DE MAIO DE 2013, A LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, NA FORMA ABAIXO.

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa juridica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 08.761.124/0001-00, através da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (SEECT/PB), situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6° andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa - PB, CNPJ n°. 08.778.250/0001-69, neste ato representado pelo Secretário CLÁUDIO BENEDITO SILVA FURTADO, brasileiro, casado, portador do R.G nº 1.038.935 SSP/PB e do CPF/MF nº 653.333.494-87, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa/PB, infraassinada, doravante denominada simplesmente PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR, CNPJ/MF n°. 08.939.944/0001-30, CONCEDENTE, com sede na Rua Irineu Lacerda, s/n, Centro, Aguiar, Estado da Paraiba, doravante denominada CONVENENTE, por seu titular Prefeito LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO, brasileiro, portador de RG nº. 1.061.784 - 2° via - SSDS/PB, inscrito no CPF/MF sob o n.º 475.046.094-04, residente e domiciliado no município de Aguiar -

De sono





PB, resolvem, em decorrência do Processo Administrativo nº 0030770-8/2019 e 0031252-4/2019, celebrar o presente Convênio, sujeitando-se aos termos do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, no que couber, do Decreto nº 93.872, de 23 dezembro de 1986, com suas alterações, da Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, e suas alterações posteriores, e da Legislação Complementar, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à reforma da Escola Municipal de Ensino Fundamental Amélia Arantes Leite, localizada no municipio de Aguiar, conforme plano de trabalho e projeto básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

A consecução do objeto deste Convênio foi orçada em R\$

100.000,00 (cem mil reais) cabendo a parte CONCEDENTE

disponibilizar recursos financeiros no montante de R\$ 100.000,00
(cem mil reais) com recursos provenientes da Classificação
Orçamentária número (05936

22101.12.361.5006.4870.00000000287.44405100.11200), RO 03174, que
serão repassados à parte CONVENENTE.

Os recursos serão depositados e geridos em conta bancária específica do convênio, somente sendo liberados após autorização da CONCEDENTE, mediante a apresentação de prestação de contas, em conformidade com o art. 51 do Decreto nº 33.884/2013, da seguinte

Stor





forma:

- 30% (trinta por cento) do valor do convênio, a ser liberado após a celebração do termo de convênio;
- 40% (quarenta por cento) do valor do convênio, a ser liberado após a primeira prestação de contas;
- 30% (trinta por cento) do valor do convênio, a ser liberado após a segunda prestação de contas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

Para execução do objeto previsto neste Instrumento, cabem aos partícipes as seguintes obrigações:

I - Por parte da CONCEDENTE

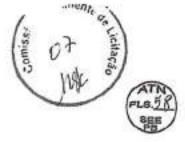
- Repassar para a parte CONVENENTE os recursos necessários à execução do presente Instrumento, de acordo com o Plano de Trabalho, parte integrante do presente instrumento;
 - Acompanhar e fiscalizar a fiel execução do serviço, tomando as medidas necessárias para evitar a descontinuação das atividades e, podendo, a qualquer tempo, emitir parecer e propor a adoção das medidas que julgar cabiveis;
 - Conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pela mesma, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
 - Designar represente da Administração que acompanhará a execução física do objeto, disponibilizando todas os meios necessárias para a fiscalização da execução do convênio.





II - Por parte da CONVENENTE

- Movimentar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE, exclusivamente em conta especifica vinculada ao presente Convênio, contabilizando na forma da legislação vigente, destinando os recursos especificamente à consecução do objeto deste Instrumento;
- Acompanhar a execução de presente Convênio, com vistas a informar à CONCEDENTE quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto.
- Utilizar os recursos do presente Convênio exclusivamente na execução do seu objeto, em observância ao Plano de Trabalho, parte Integrante deste Instrumento;
- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, inclusive com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação na participação de órgãos ou entidades;
- Manter à disposição da parte CONCEDENTE, bem como dos órgãos do Controle Externos, pelo prazo mínimo de cinco anos, toda a documentação relativa ao Convênio, a partir do término de sua vigência;
- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do art. 53 do Decreto Estadual nº 33.884/2013;
- Apresentar à parte CONCEDENTE relatórios de execução físicofinanceira e das atividades desenvolvidas como também balancetes e extratos bancários e dos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
- Devolver à parte CONCEDENTE o saldo eventualmente existente na data do encerramento do presente Convênio, corrigido



monetariamente, desde a data do recebimento dos recursos, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável;

- Recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação financeira, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;
- Manter placa visível com as informações do convênio;
- Manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE fica obrigada a, no o prazo de 30 (trinta) dias, contados do término da vigência do presente Instrumento, prestar contas sobre a execução do objeto pactuado, especialmente por meio de:

- I cópia do Plano de Trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente;
- II cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio e seus aditivos;
- III cópias das notas de empenho e das respectivas ordens de pagamento expedidas;
- IV comprovação de prestação de contas correspondentes às parcelas recebidas;
- V notas fiscais ou faturas, recibos e outros comprovantes de despesas, que deverão corresponder apenas às despesas feitas dentro do período de vigência do convênio;
- VI Relatório da execução físico-financeira, conforme modelo constante do Anexo III do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

VII - comprovante de aviso de crédito;

Sold Sold





VIII - demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos, de acordo com o modelo constante do Anexo IV do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

IX - relação de todos os pagamentos apresentados sob a forma do modelo constante do Anexo V do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

X - relação de bens adquiridos, produzidos ou construidos, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VI de Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XI - relação de treinados ou capacitados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VII do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XII - relação dos serviços prestados, quando for o caso, de acordo com o modelo constante do Anexo VIII do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

XIII - comprovante de recolhimento do saldo de recursos, quando houver, à conta indicada pelo concedente ou Guia de Recolhimento, quando o valor for recolhido diretamente ao Tesouro Estadual;

XIV - demonstrativo de conciliação de saldos bancários com a apresentação do respectivo extrato da conta bancária específica do período de vigência do convênio, na forma do modelo constante do Anexo IX do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XV - demonstrativo dos rendimentos da aplicação financeira segundo o modelo do Anexo X do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XVI - cópia do Termo de Aceitação Definitivo da Obra, quando for o caso;

(B64)



XVII - cópia(s) do(s) despacho(s) adjudicatório(s) e homologação(ões) da(s) licitação(ões) realizada(s) ou justificativa(s) de dispensas(s) ou inexigibilidade(s);

XVIII - declaração do setor contábil do órgão ou entidade, quanto à idoneidade da documentação apresentada - segundo o modelo contido no Anexo XI do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;

XIX - comprovação da comunicação do convênio ou do aditivo ao Poder Legislativo competente para fiscalização da aplicação dos recursos envolvidos, conforme o caso;

XX - decisão(ões) administrativa(s) de homologação ou recusa, total ou parcial, de cada prestação de contas parcial apresentada, indicando, no caso de recusa, as providências saneadoras adotadas;

XXI - termo de compromisso por meio do qual o convenente será obrigado a manter sob sua guarda e em perfeito estado os documentos relacionados ao convênio, nos termos do inciso XIII do art. 11 do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013.

XXII - restituição de eventual saldo de recursos ao concedente ou ao tesouro estadual, conforme o caso, na data de sua conclusão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:

- a) Quando não for executado o objeto da avença;
- b) Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

A Tomada de Contas Especial somente deverá ser instaurada depois de esgotadas as providências administrativas a cargo do concedente pela ocorrência de algum dos seguintes fatores:

I - a prestação de contas do convênio não for apresentada

D AND



no prazo convencionado; e

II - a prestação de contas do convênio não for aprovada em decorrência de:

- a) Inexecução total ou parcial do objeto pactuado;
- b) desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
- c) impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado ou do Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- d) não utilização, total ou parcial, da contrapartida pactuada, na hipótese de não haver sido recolhida na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- e) não utilização, total ou parcial, dos rendimentos da aplicação financeira no objeto do Plano de Trabalho, quando não recolhidos na forma prevista no Decreto 33.884, de 03 de maio de 2013;
- f) não devolução de eventual saldo de recursos; e
- g) ausência de documentos exigidos na prestação de contas que comprometa o julgamento da boa e regular aplicação dos recursos.

A Tomada de Contas Especial será instaurada, ainda, por determinação dos órgãos de Controle Interno do Tribunal de Contas do Estado, no caso de omissão da autoridade competente em adotar essa medida.

A instauração de Tomada de Contas Especial ensejará:

- I a inscrição de inadimplência do Convenente pela CGE;
- II o registro daqueles identificados como causadores do dano ao erário na conta "DIVERSOS RESPONSÁVEIS" do SIAF.

CLÁUSULA SEXTA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do

Solder do



presente Convênio será obrigatoriamente destacada a participação da parte CONCEDENTE e da parte CONVENENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA

Fica vedado aos partícipes utilizar, nas ações resultantes deste Convênio, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÈNCIA

O presente Convênio terá vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser renovado através de Termo Aditivo específico, na forma da legislação em vigor.

A concedente tem a obrigação de prorrogar "de oficio" a vigência do instrumento antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará, como condição de eficácia, a publicação do extrato deste Termo de Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alterações objetivando modificar as situações criadas,

BUR



desde que razões de natureza legal, formal, regulamentar, preservando-se de qualquer alteração o objeto expresso na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionatória dos denunciantes.

Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à entidade ou órgão repassador dos recursos, no prazo improrrogável de trinta dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

Em sendo evidenciados pelo órgão concedente dos recursos ou pelos órgãos de controle, quando da denúncia ou rescisão do instrumento, vícios insanáveis que impliquem danos ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial.

Constitui motivo para denúncia do convênio, independentemente de sua formalização, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

I - utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;

II - aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 19 do Decreto 33.884 de 03 de maio de 2013;

BULL





III - falta de apresentação das Prestações de Contas Parciais e Final, nos prazos estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO E DA RESCISÃO

As partes convenentes poderão aditar o presente convênio, mediante comunicação prévia e escrita, no prazo mínimo de 30(trinta) dias do fim de sua vigência, sendo caso de rescisão os atos que impliquem em inadimplência das obrigações do referido convênio.

O presente Convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer dos partícipes, que ficarão responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não havendo obrigação de permanência nem sanção ao denunciante.

Constituem motivos para rescisão do Convênio:

- I Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- III Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

A rescisão do convênio, quando resulte dano ao erário, enseja a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS VEDAÇÕES

É vedada a inclusão, tolerância ou admissão, nos convênios, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente, de cláusulas ou condições que prevejam ou permitam:





- A realização de despesas a título de taxa administrativa, de gerência ou similar;
- II. Pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, que seja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes;
 - III. O aditamento de alteração do objeto ou das metas;
- IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- V. Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- VI. Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- VII. Realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;
- VIII. Transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar;
- IX. Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- X. Pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista do Estado ou dos municípios, nos termos do Inciso X do artigo 167 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - XI. Convênio com prazo de vigência indeterminado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Para a solução de quaisquer controvérsias oriundas da

All March



execução deste Convênio, em relação às quais não seja possível um entendimento amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual na cidade de João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justes e acordes, firmam o presente em duas vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

João Pessoa - PB,	27 de 0525mBRO	de	2019
CLÁUDIO	HOUND FULLANDO		2013

LOURIVAL LACERDA LEITE FILHO Prefeito de Aguiar

Secretário de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia

TESTEMUNHAS:

1) ______CPF

2) _____CPF



Prefeitura Municipal de Aguiar

Tomada de Preços nº. 00025/2021 Processo Administrativo nº. 00025/2021

Anexo I

Planilha de Quantitativos e Preços Unitários



Tomada de Preços nº. 00025/2021 Processo Administrativo nº. 00025/2021

Anexo II

Cronograma Físico - Financeiro



Tomada de Preços nº. 00025/2021 Processo Administrativo nº. 00025/2021

Anexo III

Composição da Taxa de BDI



Tomada de Preços nº. 00025/2021 Processo Administrativo nº. 00025/2021

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços



Tomada de Preços nº. 00015/2021 Processo Administrativo nº. 00025/2021

Anexo IV

Modelo de Proposta de Preços

Completo), Ir		200								70,000	
apreciação	de	Vv.	Sas.	nossa	Proposta	de	Preços,	no	valor	de	R
) rel	ativa à	Licitação en	n epigra	afe, assur	mindo	inteir
esponsabilid	lade por	quaisqu	er erros o	ou omissões	s que venhan	ser ver	ificados na s	ua prep	aração.		
	343.7876				ssenta) dias o					sentacă	io do
documentos					500						
	00110011	nagao o	rioposia								
AGUIAR.	do			de 2021	1						
				UC ZUZ	4.0						
noorus,	uc_										
HOOMIN,											
		2	Legal da	313							
Assinatura do		2	Legai da	313							
Assinatura do		2	Legal da	313							
Assinatura do		2	Legal da	313							
Assinatura do		2	Legal da	313							
Assinatura do		2		Empresa:	Emoresa						
Assinatura do		2		313	Empresa						
Assinatura do		entante		Empresa:	Empresa						
Assinatura do		entante		Empresa:	Empresa						



Tomada de Preços nº. 00025/2021 Processo Administrativo nº. 00025/2021

Anexo V

Minuta do Termo de Contrato



MINUTA DE CONTRATO DE PREST	AÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA
GLOBAL - N°_	/2021

TERMO DO CONTRATO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR E A EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

AGUIAR-PB, pessoa jurídica de Direito Público, com ser AGUIAR-PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.939.944/ Constitucional o Sr. MANOEL BATISTA GUEDES FILHO Aguiar-PB, denominada Contratante, e do outro lado, a em	de na Rua Irineu Lacerda, S/N - Centro, Município de 0001-30, neste ato representado por seu Prefeito), residente, e domiciliado no Município da cidade de
CNPJ nº no Município de	nº, bairro

1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato por OBJETO: REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL AMÉLIA ARANTES LEITE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE AGUIAR, atendendo ao convênio nº 447/2019, celebrado entre a Secretaria de Estrado da Educação e a Prefeitura Municipal de Aguiar, conforme plano de trabalho, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, memória de cálculo, projeto básico, memorial descritivo e especificações técnicas, plantas, demais anexos e conforme proposta de preços.
- 1.2 Os serviços a serem executados deverão atender as condições constantes da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários, e Projeto Básico, Anexos da Tomada de Preços nº 00025/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente Contato è decorrente da Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00025/2021, Processos Administrativos nº 00025/2021, realizada com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS LEGAL



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Aguiar

- 3.1. Aplica-se ao presente Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento:
- 3.1.1. Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 00025/2021.
- 3.1.2 Proposta da Licitante Vencedora
- 3.2 A partir da assinatura do presente Contrato, a este passará a ser aplicável toda a ata de reuniões que resultem em Termos Aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA DATAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros para a execução do Objeto deste Contrato são os seguintes:

Secretaria de Educação

Unidade Orcamentaria: 02.080

Função: 12 Sub-Função: 361 Programa: 1015 Projeto/Atividade: 1055

Projeto/Attividade, 1000

Construção, reconstrução e ampliação de unidades escolares e equipamentos ensino fundamental.

111 1125

Elemento de Despesa: 4490.51 - Obras e instalações

E CLÁLICIII A CUINTA DO VALOD DO CONTRATO

(...,...),

Fonte de Recursos: OUTRAS TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO E RECURSOS PRÓPRIOS.

5 CLAUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO										
5.1.	0	valor	estimado	do	presente	Contrato	ė	de	R\$	

5.2. O valor acordado nesta Cláusula é considerado completo, e deve compreender todos os custos e despesas que, direta ou indiretamente, decorram do comprimento pleno e integral do Objeto deste Contrato tais como, e sem se limitar a: materiais, equipamentos, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administrativos, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo o mais que possa influir no custo do Objeto Contratado, conforme as exigências constantes na Tomada de Preços que norteou o presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1	A	Contratada,	antes	da	assinatura	do	Contrato,	prestar	rà garantia	de	execu	ção	no	valor	de	RS
		(). no	percentua	de	2%	(dois	DO	r cer	nto)	de
conto	mid	ade com o A	rtigo 56	da	Lei Federal	Uo I	8.666/93, e	suas a	iterações,	que l	he ser	à dev	olvi	da en	n até	30
(trinta	i) dia	s consecutivo	s apos	a co	onclusão do	s se	rviços.									

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, com prazo de execução dos serviços de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da sua Assinatura da ordem de Serviços e atendendo ao cronograma fisico financeiro.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Aguiar

7.2. O presente Contrato considerar-se-á encerrado no vencimento do prazo estabelecido no Subitem Anterior ou guando estiverem cumpridas todas as obrigações contratuais pelas partes, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O presente Contrato poderá ter sua duração prorrogada, se houver interesse da Administração, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de AGUIAR pertinente ao Objeto Contratado, até 30 (trinta) dias antes do término do Prazo Contratual, acompanhada de novo Cronograma Físico-Financeiro adaptado às novas condições.
- 8.3. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 e seus Parágrafos da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente Contrato não poderá ser Objeto de Cessão ou Transferência. Entretanto, poderá haver subcontratação de até 40% (quarenta) por cento do seu Valor, desde que autorizado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços a serem contratados serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES, CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

- 11.1. A Contratada deverá apresentar a documentação para pagamento, obrigatoriamente no Protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR, em 03 (três) vias, com o Valor Expresso em Moeda Corrente Nacional, mediante a emissão de Nota Fiscal, fatura ou outro Documento Legal, observadas as exigências da Legislação Tributária.
- 11.2. A Contratada deverá indicar, no documento para pagamento, o número do Contrato, com a respectiva data de assinatura, Item Contratual das condições de pagamento a que se refere o documento de pagamento, o valor da parcela correspondente e a data do vencimento.
- 11.3. O prazo para pagamento referente ao Objeto deste Contrato será de 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir da apresentação do documento para pagamento no protocolo da Prefeitura Municipal de AGUIAR ou, no caso de financiamento com recursos de outras instituições, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data da disponibilização dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia à Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 11.4. A não apresentação, por parte da Contratada, da documentação para pagamento, no prazo mínimo de 10 (dez) dias consecutivos anteriores a data do vencimento, isenta a Prefeitura Municipal de AGUIAR de qualquer obrigação referente a juros e multas, pelo período de atraso.
- 11.5. Os quantitativos de serviços efetivamente executados pela Contratada serão Medidos Párcial e Mensalmente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR e lançados no Boletim de Medição, que depois de conferidos, serão assinados pelo Responsável Técnico da Contratada e pelo Fiscal designado pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 11.6. Os documentos deverão ser mantidas em carteira e os pagamentos serão efetuados na data aprazada, mediante crédito na conta corrente indicada pela Contratada, não se permitindo, em nenhuma hipótese, desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prêvio aceite da Prefeitura Municipal de AGUIAR.



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Aguiar

11.7. Na existência de erros, a Prefeitura Municipal de AGUIAR devolverá a Fatura, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

11.8. O pagamento de qualquer fatura somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação - CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com prazo de validade vigente, bem como da comprovação do recolhimento do Imposto Sobre Serviços - ISS referente aos serviços no Municipio onde o mesmo está sendo executado, mediante apresentação da quia de recolhimento original, relativa ao mês imediatamente anterior.

11.9. O pagamento somente será liberado após cumpridas todas as Exigências Contratuais e após a liberação dos recursos pela Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS RETENÇÕES

12.1. De conformidade com a legislação vigente, a Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará retenção do percentual de 11% (onze) por cento em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, incidente sobre o valor dos serviços (mão-de-obra) realizados e constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibo, emitidos pela Contratada.

12.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR efetuará a retenção dos valores relativos aos percentuais incidentes sobre os valores constantes da Nota Fiscal, Fatura ou Recibos emitidos pela Contratada, relativa a outros Tributos Federais, Estaduais e Municipais, de conformidade com a Legislação Vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

 Sem prejuizo da cobrança de perdas e danos pelo não cumprimento dos compromissos acordados, serão aplicadas as seguintes sanções.

13.1.1.A CONTRATADA:

- a. Advertência:
- Multas por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da etapa em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula: M = 0,1 x A x F

onde: M = Percentual representativo da multa;

- A = Atraso em dias corridos:
- F = Fator crítico o relativo à importância do evento (1 a 3).
- b.1. As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que a Contratada tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados da data de entrega da notificação. Poderão ser retidas, também, quaisquer quantias depositadas a título de garantia de participação na Licitação ou garantia contratual, até o valor devido:
- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Pública, emitida pelo Prefeito Constitucional do Município de AGUIAR, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 13.2. São considerados motivos de caso fortuito ou de força maior, para isenção das multas devidas pela Contratada, pelo não cumprimento de prazos estipulados no Contrato, a ocorrência de fatos, cujo efeito não seria possível evitar ou impedir, na forma estabelecida no Código Civil Vigente, os quais somente serão válidos, quando vinculados diretamente ao Objeto do Contrato, desde que alegados pela Contratada, devidamente comprovados e aceitos expressamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.



- 13.3. Os casos fortuitos ou motivos de força maior devem ser devidamente comunicados e comprovados por escrito a Prefeitura Municipal de AGUIAR, no prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data de sua ocorrência. A não comunicação desses motivos no prazo acima importará na aplicação da penalidade, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.
- 13.4. A Contratada tem o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir de sua notificação, para se pronunciar a respeito de multas aplicadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita, na forma como foi apresentada, e não dará o direito à Contratada expor qualquer contestação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14.1. O Prazo de Execução dos Serviços será de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da Assinatura do Contrato, de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, Anexo II da Tomada de Preços nº 00025/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

15.1. A Contratada deverá garantir os serviços executados, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 16.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelos motivos previstos nos Artigos 77,78,79 e 80, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 16.2. Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da Contratada, exceção de Contrato não cumprido, exceto nos casos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada se responsabilizará pelo recolhimento de todos os Tributos Federais, Estaduais e Municipais, que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre os serviços relacionados com o Objeto Contratual.
- 17.2. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 17.3. Manter sempre à frente dos serviços, até o seu recebimento definitivo, os profissionais indicados na sua Proposta, admitindo-se a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pela Prefeitura Municipal de AGUIAR.
- 17.4. A mão-de-obra empregada pela Contratada, na execução dos serviços Objeto do Contrato, não terá nenhuma vinculação empregaticia com a Prefeitura Municipal de AGUIAR, observando-se o disposto no Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a Edilidade.
- 17.5. Todas as obrigações tributárias, fiscais, previdenciárias ou sociais decorrentes da execução dos serviços, Objeto do Contrato a ser firmado com a Contratada, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar a Prefeitura Municipal de AGUIAR ou a terceiros em decorrência da execução do presente Contrato, serão de inteira responsabilidade da Contratada.
- 17.6. A Contratada se obriga a recolher todos os encargos sociais e tributos de acordo com o que estabelece a Legislação Vigente e apresentar mensalmente as cópias autenticadas das guias de recolhimento a Prefeitura Municipal de AGUIAR.



- 17.7. Comprovar perante a Prefeitura Municipal de AGUIAR, até o 20° (vigésimo) dia útil de cada mês, o Recolhimento de Tributos e Obrigações Sociais (Instituto Nacional do Seguro Social INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS), referentes ao mês imediatamente anterior, de acordo com o que estabelece a Legislação em Vigor, mediante a apresentação dos originais das guias de recolhimento:
- 17.7.1. Os Encargos Sociais pertinentes ao Instituto Nacional do Seguro Social INSS, e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, referem-se ao pessoal alocado para a execução das obras ou serviços.
- 17.7.2. Caso não haja a comprovação do recolhimento dos tributos e obrigações sociais, as faturas serão retidas sem nenhum ônus financeiro dos valores faturados até a sua liberação.
- 17.8. Dentro do prazo de prescrição estabelecida pela Lei Civil ou Administrativa, a Contratada deverá se responsabilizar e arcar com ônus de todas as reclamações ou ações jurídicas decorrentes de ofensas ou danos causados ao direito de propriedade de terceiros, resultante da execução dos serviços.
- 17.9. Ao longo do desenvolvimento dos serviços, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá alterar, acrescer, reduzir ou suprimir serviços, em comum acordo com a Contratada, ou unilateralmente, segundo a sua conveniência, obedecendo ao que dispõe o Artigo 65 e seguintes, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, como também em comum acordo com a Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia.
- 17.10. Obedecer a todas as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, sobre o Objeto do Contrato a ser firmado.
- 17.11. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 17.12. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à ausência de fiscalização pelo órgão interessado, na forma do Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, e do Artigo 37, Parágrafo 6°, da Constituição Federal.
- 17.13. A Contratada deverá permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados.
- 17.14. A Contratada deverá garantir os serviços executados e os materiais fornecidos, pelo prazo mínimo estabelecido pela Legislação Civil e Administrativa em Vigor.
- 17.15. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

- 18.1. Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a Contratada.
- 18.2. Suprir a Contratada de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados aos serviços a serem executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.
- 18.3. Manter entendimentos com a Contratada sempre por escrito ou mediante anotação em Livro de Ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) días úteis, contado a partir do referido entendimento.



- Comunicar, formalmente, a Contratada, em caso de devolução de documentos de pagamento, as razões da devolução.
- 18.5. Acompanhar a fiscalização e execução dos serviços Objeto deste Contrato.
- 18.6. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de AGUIAR obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- 19.1. Deverão ser observadas pela Contratada, todas as condições de Segurança e Higiene, Medicina e Meio Ambiente do Trabalho, necessária a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da Prefeitura Municipal de AGUIAR e ao público afeto, de acordo com as Normas Regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais.
- 19.2. A Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá a seu critério determinar a paralisação dos serviços, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de Segurança, Saúde e Higiene do Trabalho não estejam sendo observadas pela Contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da Contratada.
- 19.3. A Contratada se responsabilizará, ainda, por atrasos ou prejuizos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a Legislação Básica Vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.
- 19.4. Caso não sejam atendidos os procedimentos referentes às condições de Segurança e Medicina do Trabalho, pela Contratada no prazo previsto, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá suspender os pagamentos a que fizer jus a Contratada, podendo, ainda, caso o problema não seja solucionado no prazo determinado, rescindir o Contrato sem prejuízo de outras sanções cabiveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

 A Prefeitura Municipal de AGUIAR, por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços, cientificando oficialmente à Contratada tal decisão.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 21.1. Para o recebimento dos serviços será designada uma Comissão de Recebimento, composta de no mínimo 03 (três) técnicos, que emitirá Termo de Recebimento Definitivo, no prazo não superior a 90 (noventa) dias após o decurso do prazo de vistoria que comprove a adequação do Objeto aos Termos Contratuais. Ou provisório, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, a seu critério.
- 21.2. O Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, não isenta a Contratada das cominações previstas na legislação civil em vigor, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DEVOLUÇÃO DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

22.1. A Garantia prestada pela Contratada para execução do Contrato, será restituida em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A Prefeitura Municipal de AGUIAR não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da Contratada, na forma do Artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.



- 23.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de Habilitação e das Propostas de Preços, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em qualquer medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.
- 23.3. Durante a vigência do Contrato, caso a Prefeitura Municipal de AGUIAR venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a Contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes -à isenção.
- 23.4. Ficará a Contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a Prefeitura Municipal de AGUIAR, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Contrato.
- 23.5. Após a Data da Assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de AGUIAR poderá desclassificar a Contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à

Adjudicação do Objeto desta Licitação à outra Licitante, obedecendo à Ordem de Classificação.

- 23.6. Em caso de nulidade pertinente aos procedimentos desta Licitação, obedecer-se-á ao disposto no Artigo 49, Parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.
- 23.7. A Contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados na Licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações ou dos documentos apresentados pela Licitante, poderá a Prefeitura Municipal de AGUIAR, a qualquer tempo, desclassificá-la.
- O Edital e seus Anexos, que norteou o presente Contrato, bem como a Proposta de Preços da Licitante Vencedora, farão parte integrante deste Instrumento Contratual, independentemente de sua transcrição.
- 23.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do inicio, e incluir- se- á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os mesmos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de AGUIAR, Estado da Paraíba.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

24.1. Fica eleito o Foro do Município de Piancó, Estado da Paraiba, com a expressa renúncia de qualquer um outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

AGUIAR.		4- 2024
ALTERIA	de	de 2021.
a reserve in the	STREET, SAME STREET	minimum we beck to

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO PREFEITO CONSTITUCIONAL

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:	
CPF nº	
CPF nº	_



TOMADA DE PREÇO nº 00025/2021

Processo Administrativo nº 00025/2021

Anexo VI Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital

À Prefeitura Municipal de AGUIAR Referente: Tomada de Preços nº 00025/2021.

DECLARAÇÃO

	interessad	la(o) em partic do-nos às cond		os nº 00025/2021,	, com sede (endereço Completo) declara ter pleno conhecimento do Edita as condições e eventuais dificuldades par
,	Aguiar,	de	de 2021.		
			Assinatura do Rep	oresentante Legal da RG nº:	Empresa:

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa: CREA nº: CPF nº:

CPF no:



Prefeitura Municipal de Aguiar

TOMADA DE PREÇO nº 00025/2021 Processo Administrativo nº 00025/2021

ANEXO VII

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil



TOMADA DE PREÇO nº 00025/2021 Processo Administrativo nº 00025/2021

Anexo VII

Modelo de Declaração de que não emprega Mão-de-Obra Infantil

Prefeitura Municipal de AGUIAR Referente: Tomada de Preços nº 00025/2021.

Declaração

	a), inscrita(o) no CNPJ sob o n° ntermédio de seu Representante Legal e inscrito CPF sob o n°	o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidado
Constituição Fede (dezoito) anos em Ressalva: empreg	27 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alt ral, Emenda Constitucional nº 20 de 15 d trabalho noturno, perigoso ou insalubre e	erações, combinado com o Ártigo 7°, Inciso XXXIII de e dezembro de 1998, que não emprega menor de 18 não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. na condição de Aprendiz (). Observação: Em case
AGUIAR, de	de 2021	



TOMADA DE PREÇO nº 00025/2021 Processo Administrativo nº 00025/2021

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo



TOMADA DE PREÇO nº 00025/2021

Processo Administrativo nº 00025/2021

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À	
Prefeitura Municipal de AGUIAR	
Referente: Tomada de Preços nº 00025/202	21.

Declaração

~	Nome da Empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o nº, com sede (endereço Completo), interessada(o) em participar da Tomada de Preços nº 00025/2021, instaurada pela Prefeitura Municipal de AGUIAR, declara, sob as penas da Lei, a inexistência de Fato Impeditivo a sua Habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer Fato Impeditivo da mesma.
	Por se expressão da verdade, firmamos o presente.
	AGUIAR,de de 2021.

Assinatura do Representante Legal da Empresa: RG nº: CPF nº:



TOMADA DE PREÇO nº 00025/2021 Processo Administrativo nº 00025/2021

Anexo IX

Modelo de Declaração de Atestado de Visita



TOMADA DE PREÇO nº 00025/2021

Processo Administrativo nº 00025/2021

Anexo VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

À	
Prefeitura Municipal de AGUIAR	
Referente: Tomada de Preços nº 000	25/2021.

Declaração

		scrita(o) no CNPJ Representante e inscrito C	Legal,	o(a) S	ir(a)	portador(a) da	Carteira	de	
		RÃO EXECUTAD UAIS DIFICULDA					CONHE	CIMENTO	DE	TODAS AS
AGUIAR,_	de			de 2021.						

Assinatura do Representante Legal da Empresa: RG nº CPF nº

Assinatura do Responsável Técnico da Empresa: CREA nº CPF nº



TOMADA DE PREÇO nº 00025/2021 Processo Administrativo nº 00025/2021

Anexo VX

Projeto Básico